

**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2024/0039367-4

**TERMO DE CONTRATO Nº 050/2024/SMS-1/CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 601/2023**

PROCESSO Nº: 6018.2024/0039367-4

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: TIM S/A

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) TABLETS E 1.000 CARRINHOS PARA RECARGA E ARMAZENAMENTO, COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA DANOS ACIDENTAIS, DEFEITOS E AÇÕES DO TEMPO, E AINDA PACOTE DE DADOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR MENSAL: R\$ 48.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 582.000,00

NOTA DE EMPENHO Nº: 53258/2024 no valor de R\$ 155.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.126.3024.2171.3.3.90.40.00.02.2.600.1168.1

A **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde, Senhor **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, nos termos da competência que lhe foi delegada, doravante designada como **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **TIM S.A.**, CNPJ 02.421.421/0001-11, estabelecida na Av. João Cabral de Mello Neto, 850, bloco 01, salas 501 a 1208, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22775-057, por seus representantes legais, Senhor **BERNARD HESKIA ZEITUNE**, portadora da cédula de identidade RG nº 020206306-1/DIC-RJ e CPF nº 101.984.957-65, e Senhor **UMBERTO NAPOLITANO**, portadora da cédula de identidade RNE V287108-5 e CPF nº 719.778.641-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em face do despacho autorizatório exarado em documento SEI nº 101969202 do processo nº 6018.2024/0039367-4, publicado no DOC/SP de 18/04/2024, pág. 194, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a prestação



de serviços discriminados na cláusula primeira, nos termos do art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/21 e em conformidade com o ajustado neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) TABLETS E 1.000 CARRINHOS PARA RECARGA E ARMAZENAMENTO, COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA DANOS ACIDENTAIS, DEFEITOS E AÇÕES DO TEMPO, E AINDA PACOTE DE DADOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do ANEXO I – Termo de Referência, que é parte integrante do presente instrumento.

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.
02	03	Assinatura Mensal de Banda larga 4G com acesso à internet com franquia mínimo de 20 GB (somente chip)	Und.	10.000

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os equipamentos deverão ser entregues em endereços fornecidos pela **CONTRATANTE**, especificado na Ordem de Fornecimento, dentro do prazo definido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, desde que haja concordância das partes, a **CONTRATADA** haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
 - 3.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos a contar do recebimento da Ordem do Fornecimento emitida pelo **CONTRATANTE**, de acordo com cronograma a ser estabelecido.
- 3.2. Caso a **CONTRATADA** não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.



CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE

PROCESSO SEI Nº 6018.2024/0039367-4

- 3.3. Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/2022, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.
- 3.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.
- 3.5. Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- 4.1. O valor **mensal** dos serviços contratados é de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), perfazendo o valor **total** de R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais), nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da **CONTRATADA**, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais.

Lote	Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (Anual)
02	03	Assinatura Mensal de Banda larga 4G com acesso a internet com franquia mínimo de 20 GB (somente chip)	Und.	10.000	R\$ 4,85	R\$ 48.500,00	R\$582.000,00
Valor Unitário por extenso: R\$ 4,85 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos)							
Valor Mensal por extenso: R\$ 48.500,00 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)							
Valor Total (Anual) por extenso: R\$ 582.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil Reais)							

- 4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- 4.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº 53258/2024 no valor de R\$ 155.200,00 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos reais), onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.126.3024.2171.3.3.90.40.00.02.2.600.1168.1 do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.



- 4.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos na Portaria SF nº 142/2013, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 4.4.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.
- 4.4.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 4.5. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 4.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. São obrigações da **CONTRATADA**:
- 5.1.1. Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no ANEXO I – Termo de Referência, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- 5.1.2. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a **CONTRATANTE** pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- 5.1.3. Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- 5.1.4. Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- 5.1.5. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;



- 5.1.6. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à **CONTRATANTE** a ocorrência de tais fatos;
 - 5.1.7. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
 - 5.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - 5.1.9. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
 - 5.1.10. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.2. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A **CONTRATANTE** se compromete a executar todas as obrigações contidas no ANEXO I – Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:
- 6.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
 - 6.1.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - 6.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
 - 6.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA** e efetivando avaliação periódica;
 - 6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
 - 6.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;



- 6.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 6.1.8. Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 6.1.9. Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022;
- 6.1.10. Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, para fins de pagamento;
- 6.1.11. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 6.1.12. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.1.13. A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.
 - 7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
 - 7.2.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de



CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE

PROCESSO SEI Nº 6018.2024/0039367-4

juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.2.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela **CONTRATADA**.

7.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.3.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.

7.3.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

7.4. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;



- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cadastro Informativo Municipal (CADIN);
- f) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

7.5.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

- 7.6. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 7.7. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista na cláusula 7.5.1., não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 7.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.
- 7.9. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.
- 8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 8.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 9.1. A execução dos serviços será feita conforme o ANEXO I – Termo de Referência, que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela **CONTRATANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela **CONTRATADA**, sendo tal relatório submetido à fiscalização da **CONTRATANTE**, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.6. O recebimento e aceite do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a **CONTRATADA** poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) impedimento de licitar e contratar; ou
 - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.2. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:



- 10.2.1. **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor do contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.
- 10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, a rescisão contratual, por culpa da **CONTRATADA**, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 10.2.2. **Multa por inexecução parcial do contrato:** 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, ou que a execução tenha sido considerada não a contento pela fiscalização do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 10.2.3. **Multa por inexecução total do contrato:** 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 10.2.4. **Pela rescisão do contrato** por culpa da **CONTRATADA**, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.2.5. **Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula**, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o preço mensal;
- 10.3. A **CONTRATANTE**, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade.
- 10.4. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.
- 10.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.
- 10.5.1. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.
- 10.5.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 10.5.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



10.5.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CONTRATANTE**.

10.6. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

10.7.1. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais) correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o quanto disposto na Portaria SF nº 76/2019.

11.1.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a **CONTRATADA** será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.2. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.

11.2. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.3. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da **CONTRATADA**, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

11.4. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM e Portaria SF nº 76/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2024/0039367-4

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: mtgregorio@prefeitura.sp.gov.br

CONTRATADA: soalves@timbrasil.com.br

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, com seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA**, constante no documento SEI nº 101967191.

12.7. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.8. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2024/0039367-4

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

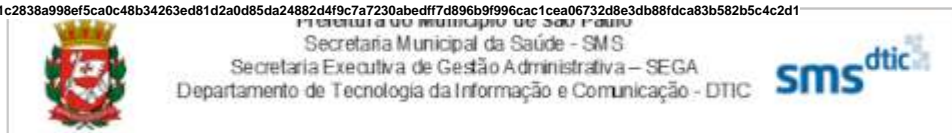
E por estarem de acordo as partes **CONTRATANTES**, lavrado o presente instrumento, que, lido e achado conforme, segue assinado em duas vias de igual teor e forma pelas partes contratantes e rubricado por duas testemunhas presentes ao ato.

LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

BERNARD HESKIA ZEITUNE
TIM S/A
CONTRATADA

UMBERTO NAPOLITANO
TIM S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 10.000 (dez mil) TABLETS e 1.000 carrinhos para recarga e armazenamento, com suporte técnico manutenção corretiva para danos acidentais, defeitos e ações do tempo, e ainda pacote de dados, para atender as diversas unidades desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

2 MODALIDADE E TIPO

2.1 A aquisição do presente objeto se dará por meio de licitação PARA O FORNECIMENTO DE TABLETS e CARRINHO PARA RECARGA E ARMAZENAMENTO e PACOTE DE DADOS, conforme as especificações técnicas e demais disposições.

3 JUSTIFICATIVA

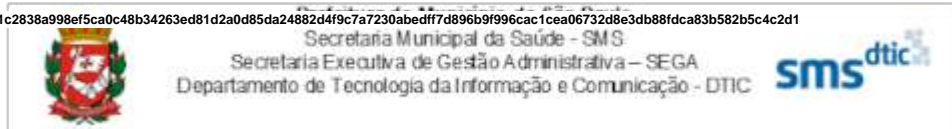
3.1 Da Futura Contratação

3.1.1 A SMS através do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação tem por objetivo nesse projeto garantir o acesso, a conectividade por meio de uma gestão democrática e de inovação operacional de acordo com o modelo de administração pública gerencial, criando e dando base estratégica aos diversos setores desta secretaria, em especial a COVISA e Atenção Básica, posicionando-se como um fomentador de boas práticas de gestão, para assegurar a gestão eficaz das atividades institucionais, em decorrência dos serviços prestados na área de saúde, liderando a modernização da gestão pública, gerindo seus recursos humanos e patrimoniais, e garantindo a sustentabilidade.

3.1.2 Considerando a publicação "Orientação Técnica 001 - Dos ativos de microinformática no âmbito da Administração Pública Municipal", editada em 2018 pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia do Município de São Paulo - SMIT, há uma referência ao tempo de vida estimado dos equipamentos, conforme o tipo de usuário. No caso da SMS, em que a maior parte dos equipamentos é usada intensamente, o tempo de vida estimado é de três anos.

3.1.3 Cabe salientar que a continuidade deste processo irá trazer a esta Administração uma gestão centralizada de equipamentos de forma continuada e controlada com a utilização de indicadores de serviço - SLA, Gestão de Ativos e serviços correlatos, pagando-se pelo efetivamente utilizado, Renovação do parque de equipamentos existentes disponibilizando aos usuários novos recursos e serviços e Garantindo a continuidade de serviços com redução de custos.

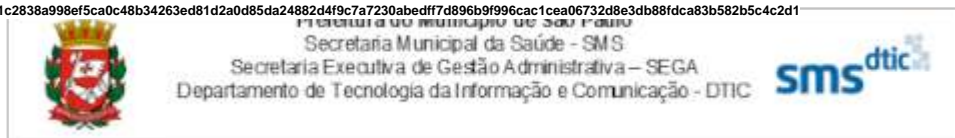
3.1.4 A SMS, assim como diversos órgãos da administração Municipal, Estadual e Federal,



enfrenta imensa dificuldade na estruturação de processos licitatórios para compra de insumos e equipamentos de informática, além de manter em perfeita sintonia um serviço técnico especializado, perante o quadro de servidores da Prefeitura, para concretizar a manutenção constante dos equipamentos de informática (a ausência da compra e da manutenção reflete demasiadamente no serviço de Saúde Pública).

4 ESCOPO GERAL E ORIENTAÇÃO

- 4.1 Manutenção corretiva em caso de defeitos apresentados por mau uso, danos acidentais, ações do tempo, furto ou roubo, incluindo a substituição de peças ou do equipamento por novos do mesmo modelo ou superiores, de forma a garantir o pleno funcionamento dos produtos locados;
- 4.2 Central de atendimento por meio de canal de comunicação do tipo portal WEB, disponível em regime 24 (vinte e quatro) horas, 07si (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, para que a contratante possa solicitar manutenção corretiva e suporte técnico incluindo software de gestão de chamados próprio para registro, histórico e relatório dos atendimentos;
- 4.3 Este portal deverá ser interativo e seu acesso deverá ser concedido à equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde – SMS SP, individualizado por unidade, e cada unidade poderá ter acesso apenas ao seu parque de equipamentos, cabendo à CONTRATADA realizar e manter atualizado o cadastramento destes no respectivo portal;
 - 4.3.1 Este portal WEB deverá possuir as seguintes funcionalidades:
 - 4.3.2 Extração de relatório com detalhamento do monitoramento dos equipamentos contendo mapa com visualização por localidade;
 - 4.3.3 Informações sobre o faturamento;
 - 4.3.4 Solicitação e acompanhamento de todos os pedidos realizados pela contratante, como manutenção corretiva, comprovantes de entrega e coletas de equipamentos;
 - 4.3.5 Visão geral do parque de equipamentos, contendo quantidade e o tempo em que os equipamentos estão instalados;
 - 4.3.6 Relatório de SLA contendo todos os chamados técnicos (inclusive os que estão em aberto);
 - 4.3.7 Indicadores de SLA dos chamados técnicos;
 - 4.3.8 Pesquisa de satisfação que permita a contratante opinar ou sugerir a respeito de um atendimento;
 - 4.3.9 Solicitação de atendimento técnico;
 - 4.3.10 Consulta de atendimento técnico aberto;
 - 4.3.11 Além do portal WEB, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro canal de comunicação, podendo ser e-mail ou telefone. No caso da escolha por telefone, este deverá ser do tipo gratuito (0800) e estar disponível em dias úteis (segunda a sexta) em horário comercial (das 8h às 18h);



- 4.3.12 O serviço de suporte técnico compreende a resolução de dúvidas na operação dos equipamentos e no cadastro e configuração dos tablets no software de gestão e controle ofertado.
- 4.3.13 A CONTRATADA deverá manter a disposição da SMS um profissional residente para atendimento das solicitações de suporte técnico presencialmente, sempre que solicitado;
- 4.3.14 Este profissional deverá ser responsável por gerenciar os tablets no software de gestão e controle existente, devendo atender de prontidão às solicitações de inclusão, alteração e exclusão requeridas pela equipe técnica da SMS;
- 4.3.15 O profissional também deverá ser responsável pelo controle dos chamados técnicos abertos pela SMS, reportando sempre que necessário, o status da ordem de serviço, e deve estar apto a atender presencialmente nas unidades, qualquer solicitação de orientação quanto à operação ou troca de equipamento, dada a impossibilidade de manutenção;
- 4.3.16 O prazo para atendimento dos chamados de manutenção corretiva e suporte técnico, contemplando a análise do problema, resposta e retirada de equipamentos para a assistência técnica é de 01 (um) dia útil, contados a partir da abertura;
- 4.3.17 O prazo para reparo total ou substituição do equipamento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento;
- 4.3.18 Nos casos de furto ou roubo, a CONTRATADA deverá prever, para efeito de reposição, o quantitativo mínimo de 10% do total dos equipamentos mais um. O prazo para reposição do equipamento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação do boletim de ocorrência, devidamente registrado pela SMS.

4.4 Todos os tablets deverão ser entregues com configuração inicial personalizada, a qual deverá ser definida pela CONTRATADA em conjunto com equipe técnica indicada pelo departamento de gestão da tecnologia da informação e comunicações da SMS, de forma presencial em local a ser informado pela contratante;

- 4.4.1 A definição da configuração inicial personalizada deverá ser realizada com tablets da mesma marca e modelo dos que serão fornecidos na locação;

A definição da configuração inicial personalizada deverá iniciar somente após a realização do treinamento 01, contemplando as funcionalidades do software de gestão e controle instalado nos tablets.

4.5 A CONTRATADA deverá ministrar três treinamentos para profissionais indicados pela SMS, contemplando:

- 4.5.1 Treinamento 01: a apresentação dos equipamentos (tablets e carrinhos), suas configurações gerais, orientações de contato com o suporte técnico e para a abertura de chamados de manutenção corretiva, e as funcionalidades do software de gestão e controle instalado nos tablets, conforme especificado no **Apendice I – REQUISITOS MÍNIMOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, com duração de até 08 horas, em turma única;

- 4.5.1.1 O treinamento 01 terá como público-alvo a equipe técnica indicada pela SMS e deve ser realizado antes do início da definição da configuração inicial personalizada, pois servirá de base para este fim.



- 4.5.2 Treinamento 02: a apresentação dos equipamentos (tablets e carrinhos), suas configurações gerais e orientações de contato com o suporte técnico para a abertura de chamados de manutenção corretiva, com duração de até 08 horas, podendo ser dividido em duas turmas;
- 4.5.2.1 O treinamento 02 terá como público-alvo os usuários finais dos equipamentos, indicados pela SMS.
- 4.5.3 Treinamento 03: a apresentação do portal WEB e suas funcionalidades, com contatos e orientações para abertura e acompanhamento de solicitações de suporte técnico e manutenção corretiva;
- 4.5.3.1 O treinamento 03 terá como público-alvo a equipe técnica indicada pela SMS SP.
- 4.5.4 O local e a data dos treinamentos serão definidos e comunicados pela contratante;
- 4.5.5 Os equipamentos devem ser entregues em endereços fornecido pela Contratante, especificado na ordem de fornecimento, dentro do prazo definido.
- 4.5.6 A CONTRATADA pode iniciar a entrega dos equipamentos a qualquer momento após a definição da configuração inicial padronizada;
- 4.5.7 O prazo para a entrega total dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço expedida pela SMS SP.
- 4.6 Todo e qualquer material, equipamento ou serviço deverá seguir as exigências descritas neste Memorial Descritivo e seus anexos, sendo levado para conhecimento da fiscalização e aceite da contratante, antes do início de qualquer atividade.
- 4.7 A CONTRATADA se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução dos serviços contratados, em qualquer local e a qualquer momento facultados à contratante.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

- 7.1 O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descrito de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

8 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 8.1 As especificações e composição dos itens constam no **APÊNDICE I**, deste Termo de Referência, conforme quadro resumido abaixo:



Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unt.	Valor total
01	01	Computador portátil TABLET 64GB Tela mínima de 10.5"	Und.	10.000		
	02	Carrinho para recarga e armazenamento de computador portátil TABLET	Unid.	1.000		
02	03	Assinatura Mensal de Banda larga 4G com acesso a internet com franquia mínimo de 20 GB (somente chip)	Und.	10.000		

8.2 O serviço mensal aqui especificado será de total responsabilidade da CONTRATADA e contemplará:

8.2.1 Fornecimento em regime de locação de 10.000 (dez mil) computadores portáteis tipo TABLET, conforme especificações no **apêndice 1 – REQUISITOS MÍNIMOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**;

8.2.2 Fornecimento em regime de locação de 1.000 (um mil) carrinhos para recarga e armazenamento dos tablets, conforme especificações no **apêndice 1 – REQUISITOS MÍNIMOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**;

Fornecimento de 10.000 (dez mil) chips com Assinatura Mensal de Banda larga 4G com acesso a internet com franquia mínimo de 20 GB (somente chip), conforme especificações no **apêndice 1 – REQUISITOS MÍNIMOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**;

9 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **30 (trinta)** dias consecutivos a contar do recebimento da ordem do fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, de acordo com cronograma a ser estabelecido.

9.1 Os materiais poderão ser entregues no **CONTRATANTE**, nos horários de 8:00 às 18:00hs, assim como, em outro endereço fornecido pela Contratante, especificado na ordem de fornecimento, dentro do prazo definido.

9.2 Toda e qualquer alteração na data de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada a CONTRATANTE em até 72 (setenta e duas) horas antes.

10 DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos mensais serão efetuados pelo CONTRATANTE, em até 30 dias após a protocolização na SMS, pela CONTRATADA, das notas fiscais de serviços, devidamente acompanhadas dos “atestes de conformidade” emitidos pelas Unidades, das certidões comprobatórias de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária bem como da documentação exigida pela lei 14.133/21;

10.1.1 Os valores apurados serão apresentados a SMS, na figura do(s) Gestor(es) do Contrato, e demais relatórios expedidos, a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços



e serão aprovados, total ou parcialmente, até 10 (dez) dias úteis do protocolo da referida nota e demais documentos indicados;

6.2 Para a liberação do pagamento, a SMS poderá solicitar à CONTRATADA, juntamente com o documento fiscal (nota fiscal/fatura), cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas, folha de pagamento, guia de recolhimentos fundiários e previdenciários, do(s) funcionário(s) envolvido(s) na execução dos serviços ora contratados, referente ao período dedução dos serviços, conforme preceitua a lei 14.133/21;

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11 VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 A vigência do contrato resultante deste Pregão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos de até 12 (doze) meses, a critério da SMS, mediante a celebração de Termo Aditivo entre as partes, limitada a vigência do contrato a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/21.

11.2 A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a **SMS**, das condições e dos preços contratados.

12. CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

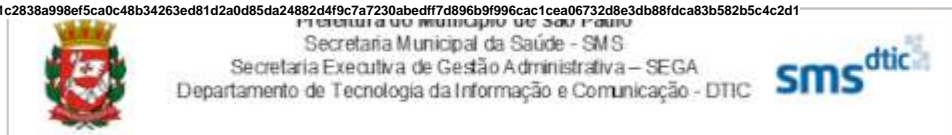
12.1 A direção geral durante a prestação dos serviços ficará unicamente a cargo da CONTRATADA, única responsável perante a contratante;

12.2 A CONTRATADA deverá manter, ininterruptamente, vigilância durante a execução dos serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda do local e seus materiais e equipamentos, até a sua entrega e aceitação pela contratante;

12.3 Caberá a CONTRATADA manter mão-de-obra em número e qualificações compatíveis com a natureza dos serviços, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

12.4 A mão de obra a ser aplicada será sempre de inteira responsabilidade da CONTRATADA, com destreza para garantir os serviços técnicos de primeira qualidade de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com as especificações;

12.5 A CONTRATADA, diante de situação pontual, poderá realizar análise de demanda e necessidade de melhorias, que serão julgadas pela equipe técnica da contratante e, sendo tecnicamente viáveis e aprovadas, poderão ser aplicadas desde que não acarretem despesas adicionais aos serviços contratados;



- 12.6** Ficará a critério da contratante, por meio da fiscalização, reprovar e solicitar a alteração dos serviços executados em desacordo com os projetos originais, com as especificações, ou que apresentem vícios de defeitos ou equipamentos;
- 12.6.1** As despesas decorrentes dessas alterações ou substituições correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por empresa especializada. A CONTRATADA obriga-se a iniciar qualquer serviço exigido pela fiscalização **dentro de 48 horas** a contar da solicitação;
- 12.7** Caberá à CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados a bens públicos ou a terceiros durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;
- 12.8** A CONTRATADA deverá manter todos os funcionários devidamente identificados com uniformes e crachás, bem como todos os EPI's correspondentes às funções desempenhadas;
- 12.9** A fiscalização poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a substituição de qualquer profissional no local dos serviços desde que verificada incompetência na execução das tarefas a seu cargo ou no caso de o profissional apresentar hábitos de conduta inadequados ao bom andamento dos trabalhos;
- 12.9.1** A substituição de qualquer profissional deverá ser **em no máximo 48 (quarenta e oito) horas** após a comunicação, por escrito, pela fiscalização;
- 12.10** Quaisquer procedimentos, equipamentos, materiais ou outros elementos que componham os serviços mencionados anteriormente sobre os quais não tenha havido menção expressa de que o município se responsabilizaria, deverão ser considerados na composição dos preços da CONTRATADA;
- 12.11** Para outras especificações não mencionadas no presente Memorial Descritivo devem ser observadas as Normas Brasileiras vigentes;

13. CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- 13.1** Todos os materiais e equipamentos a empregar nos serviços deverão ser novos e deverão satisfazer rigorosamente às condições estipuladas nas especificações mínimas descritas neste Memorial Descritivo e seu **Apendice I – Requisitos Mínimos de Materiais e Equipamentos**;
- 13.2** Todos os equipamentos e materiais a serem utilizados deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos e conforme as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações das Normas Técnicas pertinentes, dos desenhos dimensionais e dos materiais específicos;
- 13.3** Não será tolerado nenhum tipo de atraso em decorrência da indisponibilidade de equipamentos e materiais, aqui especificados, na ocasião da sua aplicação;



13.4 A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações mínimas;

13.5 Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das instalações os materiais porventura impugnados pela fiscalização, **dentro de 72 (setenta e duas) horas**, a contar da solicitação do serviço atinente ao assunto, sendo expressamente proibido manter no recinto das instalações quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações.

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

20.1.1 No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, que comprove ter fornecido no mínimo 50% do quantitativo deste processo, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

20.1 Entende-se por produtos compatíveis aqueles com características mínimas iguais ao objeto deste processo, como:

- Comunicação WiFi, 4G ou similar
- Bateria
- Tela para visualização
- Memória interna

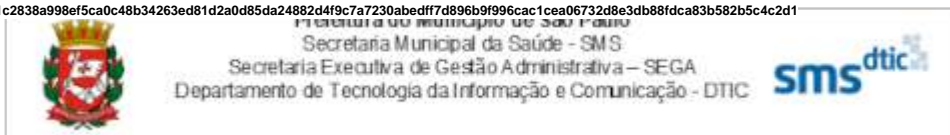
21 DA GARANTIA CONTRATUAL

7 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

7.2 A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.



- 7.4 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
- 7.5 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 7.6 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.
- 7.7 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 15.6.

8 Seguro Garantia

- 8.1 A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 15.1 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 15.1 do Edital.

9 Fiança bancária

- 9.1 Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.2 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 9.3 Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais a CONTRATADA ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens;

10 Cobertura

- 18.1.1 A garantia de execução assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 18.1.2 Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- 18.1.3 Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato;
- 18.1.4 Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela contratante à contratada;
- 18.1.5 Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 18.1.6 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- Caso fortuito ou força maior;
 - Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE;
- 18.2 Validade da Garantia;
- 18.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá



abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela CONTRATANTE após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

18.4 Readequação;

18.5 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE para fazê-lo;

18.6 Extinção

18.6.1 Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela CONTRATANTE para que a CONTRATADA realize o levantamento do depósito em dinheiro.

11 DA GARANTIA DOS BENS / SERVIÇOS (QUANDO CABÍVEL)

19.1.1 A aceitação dos serviços de adequação a LGPD pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação à sua entrega de toda documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, submetendo-a a todas as penalidades da legislação em vigor.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Cumprir o objeto do presente instrumento, através da execução dos serviços em conformidade às especificações constantes no Termo de Referência;

12.2 Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3 A CONTRATADA deve responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

12.4 Cumprir e disponibilizar o sistema e serviços em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, na Sede do porto de SUAPE, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega;

12.5 Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

12.6 A CONTRATADA obriga-se, a reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem com incorreções resultantes dos serviços empregados, , ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar o contrato desde que, para a sua ocorrência,



- 12.7 Executar fielmente o objeto do presente Termo de Referência dentro do melhor padrão de qualidade de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo as especificações estabelecidas na proposta decorrente da Licitação.
- 12.8 Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, no fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade.
- 12.9 Acatar as exigências do Termo de Referência e editalícias, sujeitando-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 12.10 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução ou inexecução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido da Administração;
- 12.11 Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto deste Contrato, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para execução dos serviços;
- 12.12 Iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato, mediante **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO**

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:
- 22.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 22.3 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 22.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;
- 22.5 Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 22.6 Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso; Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 22.7 Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

23 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1 São obrigações da CONTRATADA:



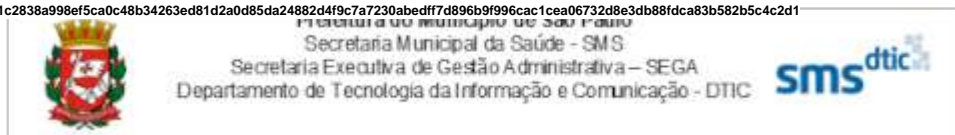
- 23.1.1** Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- 23.1.2** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 23.1.3** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 23.1.4** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 23.1.5** Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 23.1.6** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 23.1.7** Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- 23.1.8** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 23.1.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 23.1.10** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 23.1.11** A Contratada precisa atender a requisitos fortes relacionados à Cyber Segurança dos Dados, uma vez que a Lei exige tratamento adequado dos dados em relação à LGPD

APÊNDICE I – TERMO DESCRITIVO

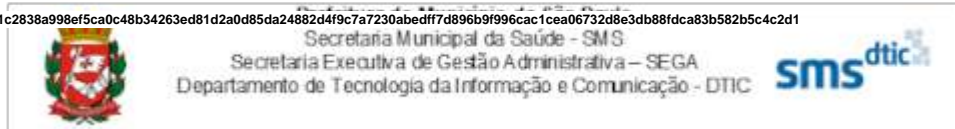
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS PARA OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARES RELACIONADOS A ESTE PROJETO:

1. Computador portátil TABLET 64GB

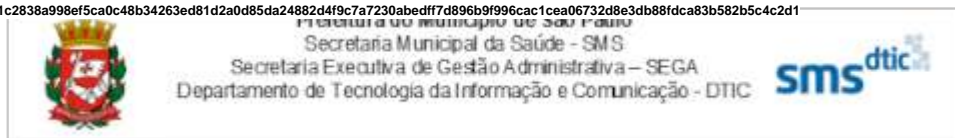
- 1.1. O equipamento deverá ser novo e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta;
- 1.2. Tela com tamanho mínimo de 10,1 polegadas, tipo IPS G+G capacitiva, multitoque com 10 toques, , com resolução mínima de 1280 x 800 (HD) e profundidade de cor de 16M;



- 1.3. Processador com, no mínimo, 08 (oito) núcleos e velocidade mínima de 2 Ghz, ou com, pelo menos, 2núcleos de 2GHz e os demais com, no mínimo, 1,8Ghz.
- 1.4. Memória RAM mínima de 04 GB (quatro gigabytes);
- 1.5. Capacidade de armazenamento interno mínimo de 64 GB (sessenta e quatro gigabytes);
- 1.6. Possuir slot para cartão de memória, padrão Micro SD, integrado ao gabinete e acessível pela parte externa, para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de, no mínimo, 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes).
- 1.7. Deve possuir suporte para cartão SIM e comunicação com a rede de telefonia móvel;
- 1.8. Deverá possuir, no mínimo, dois alto-falantes e microfone internos integrados e botões físicos para controle do volume do som;
- 1.9. Possuir conector para fone de ouvido, padrão P2 de 3,5mm, estéreo;
- 1.10. Possuir conector USB 2.0 tipo C;
- 1.11. Possuir conectividade WI-FI 802.11 ac/b/g/n 2.4+ 5GHz (dual);
- 1.12. Possuir conectividade Bluetooth 5.0 ou superior;
- 1.13. Suporte a Rede de dados 4G (Quarta Geração);
- 1.14. Frequências compatíveis com todas as operadoras de telefonia do Brasil que ofertam o serviço 4G/3G/2G.
- 1.15. Possuir câmera traseira com resolução mínima de 08 MP (oito megapixels) e foco automático;
- 1.16. Possuir câmera frontal com resolução mínima de 5 MP (cinco megapixels);
- 1.17. Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos;
- 1.18. Possuir bateria interna recarregável não removível, com capacidade de 6.000 mAh (seis mil miliampéres-hora);
- 1.19. Fornecido com carregador bivolt automático 127/220 V compatível;
- 1.20. Fornecido com cabo de dados USB tipo C;
- 1.21. Possuir GPS integrado nativo. Não será aceito fornecimento no formato acessório adicional;
- 1.22. O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
- 1.23. Fornecido com capa protetora compatível com o equipamento e devidamente instalada;
- 1.24. Fornecido com película de proteção de tela devidamente instalada;
- 1.25. Peso máximo de 590 gramas;
- 1.26. Dimensões máximas em milímetros do equipamento: largura 245 x altura 162 x espessura 09, com tolerancia de variação das dimensoes em 5%;
- 1.27. Possuir os seguintes sensores embarcados: acelerômetro, sensor de gravidade e luminosidade;



- 1.28. Suportar os formatos de reprodução de vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV e WEBM;
- 1.29. Suportar reprodução de vídeo com resolução HD (1280 x 800);
- 1.30. Fornecido com sistema operacional Android 13 ou superior, em idioma Português do Brasil;
- 1.31. Fornecido com os seguintes softwares instalados:
 - 1.31.1. Para e-mail, compatível com Microsoft Exchange, POP3, IMAP4, SMTP, SSL, TLS e EAS;
 - 1.31.2. Para reprodução de vídeo, áudio e fotografias digitais, compatíveis com os formatos supracitados;
 - 1.31.3. Para gravação de vídeo;
 - 1.31.4. Para reprodução de streaming de vídeo e vídeo chamadas;
 - 1.31.5. Para acesso ao Youtube;
 - 1.31.6. Google Maps.
- 1.32. Fornecido com software de gestão e controle instalado, com as seguintes funcionalidades:
 - 1.32.1. Permitir instalar automaticamente aplicativos proprietários da organização ou públicos da Google Play;
 - 1.32.2. Proibir a instalação de aplicativos pelos usuários;
 - 1.32.3. Restringir o uso de determinados aplicativos;
 - 1.32.4. Restringir o acesso a determinadas URLs;
 - 1.32.5. Permitir que um administrador acesse remotamente o sistema para suporte;
 - 1.32.6. Permitir a criação de diferentes perfis de gerenciamento para diferentes grupos de usuário;
 - 1.32.7. Permitir que os administradores enviem comando de bloqueio ou restauração de fábrica;
 - 1.32.8. Permitir ao administrador ver a localização do tablet;
 - 1.32.9. Permitir configurar uma política de senha de bloqueio da tela;
 - 1.32.10. Permitir a geração de relatórios, contendo informações dos dispositivos conectados;
 - 1.32.11. Proibir a captura de tela pelo usuário;
 - 1.32.12. Restringir utilização de recursos de vídeo/áudio, como câmera e microfone;
 - 1.32.13. Permitir a configuração de uma VPN;
 - 1.32.14. Permitir ao administrador enviar mensagens com notificações.
 - 1.32.15. Permitir personalizar uma configuração inicial padrão;



1.32.16. Todas as funcionalidades especificadas devem ser 100% compatíveis com o software de gestão e controle existente no município, de forma a permitir o gerenciamento deste equipamento simultaneamente e sem conflitos com os demais dispositivos gerenciados, garantindo a compatibilidade e interoperabilidade, compondo assim uma solução única de gestão e controle;

1.33. Possuir certificação Anatel, a qual deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato;

1.34. O equipamento e os acessórios devem ser fornecidos acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações.

2. Carrinho para recarga e armazenamento de computador portátil TABLET

2.1. O equipamento deverá ser novo e sem uso anterior;

2.2. Permitir a recarga, o armazenamento e o transporte de 30 (trinta) TABLETs simultaneamente, de forma organizada, segura e com eficiência energética;

2.3. Possuir estrutura em chapa galvanizada, com espessura mínima de 0,50mm;

2.4. Possuir uma porta frontal, com sistema de dobradiças internas que impeçam a sua retirada e desmontagem pelo lado externo, com aberturas/orifícios para melhorar a troca térmica interna;

2.5. Os painéis laterais do gabinete devem ser construídos em peça inteiriça, encaixados/fixados internamente para evitar sua desmontagem pelo lado externo;

2.6. Acabamento das chapas e demais componentes metálicos com tratamento antioxidante e pintura eletrostática epóxi de alto padrão, resistente a riscos e a corrosão;

2.7. As portas devem ter sistema de fechamento com ponto de travamento, por meio de chaves;

2.8. Possuir 04 (quatro) rodízios emborrachados de, no mínimo, 02 (duas) polegadas de diâmetro, adequadamente dimensionados para capacidade máxima, para permitir a fácil movimentação do gabinete entre ambientes, com trava em pelo menos 02 (dois) rodízios;

2.9. Dimensões externas máximas (com rodízios): Largura 80cm X Altura 110cm X Profundidade 60cm;

2.10. Possuir, no mínimo, um puxador/alça lateral para facilitar o manuseio e o deslocamento;

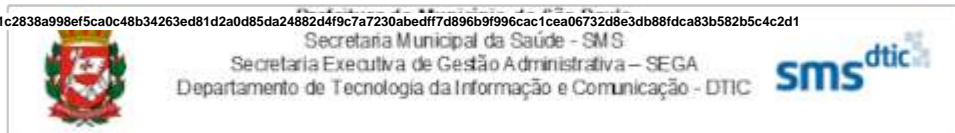
2.11. Réguas de tomadas internas, com no mínimo 30 posições, tipo 2P+T, em conformidade com a norma NBR 14136, padrão 10A;

2.12. Possuir sistema de proteção elétrica integrada ao módulo central, conforme Norma NBR 5410;

2.13. Possuir calhas e/ou dutos para passagem interna de todos os cabos e fiação elétrica, garantindo segurança e proteção aos usuários;

2.14. Alimentação bivolt 110/220 V, com chaveamento automático.

3. Assinatura Mensal de Banda larga 4G com acesso a internet com franquia mínimo de 20 GB (somente chip).



3.1. MICRO SIM CARDS ou NANO SIM CARDS GSM

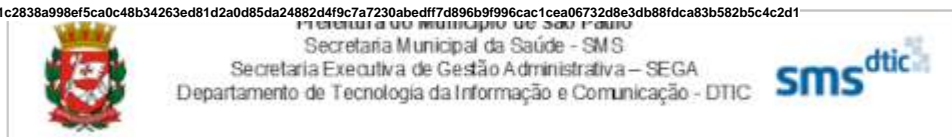
- 3.1.1. Os MICRO SIM CARDS ou NANO SIM CARDS GSM, a que se referem objeto deste Termo de Referência, deverão ser disponibilizados habilitados para atender às características mínimas a seguir:
- 3.1.2. Compatibilidade com o sistema GSM ou superior da Operadora CONTRATADA;
- 3.1.3. Prazo máximo de 24 horas para ativação após a solicitação;
- 3.1.4. Os MICRO SIM CARDS ou NANO SIM CARDS GSM deverão ser fornecidos em consonância com o espaço para os chips contidos nos Tablets solicitados, ou seja, o tamanho do chip deve ser sempre igual ao que o Tablet necessita para funcionar.
- 3.1.5. No caso de MICRO SIM CARDS ou NANO SIM CARDS GSM que forem fornecidos avulsos, isto é, sem nenhum equipamento atrelado, a CONTRATANTE deverá informar o tamanho dos chips que deseja.
- 3.1.6. Caso ocorram divergências de tamanho entre o chip e o espaço para este no Tablet, serão permitidas trocas de MICRO SIM CARDS ou NANO SIM CARDS GSM de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem custos adicionais.
- 3.1.7. Os MICRO SIM CARDS ou NANO SIM CARDS GSM poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo de até 5 dias úteis e mais 2 dias para o funcionamento de todos os serviços na linha, às custas da CONTRATADA.
- 3.1.8. No caso de defeito ou mau funcionamento dos MICRO SIM CARDS ou NANO SIM CARDS GSM, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da solicitação feita ao gerente operacional;
- 3.1.9.8. Deverão ser entregues no endereço providenciado pela CONTRATANTE, dentro dos limites geográficos do Município de São Paulo;

3.2. Área de Cobertura

- 3.2.1. A empresa CONTRATADA deverá possuir confiabilidade de cobertura para atendimento de, no mínimo, 80% dos municípios do Estado de São Paulo.
- 3.2.2. É obrigatório o atendimento em Brasília e em todas as capitais estaduais brasileiras, deve possuir abrangência de cobertura para todo o território nacional ou ainda através de acordo com outras operadoras, nas regiões onde a operadora não possua cobertura, respeitando-se o mesmo padrão tecnológico.
- 3.2.3. O serviço móvel deverá possuir abrangência de cobertura, através de rede própria ou de outra entidade, obedecendo às regras da ANATEL.

3.3. DOS SERVIÇOS DE DADOS (INTERNET)

- 3.3.1. As franquias contratadas deverão ter cobertura de rede de dados no mínimo 4G em todos os estados brasileiros.



- 3.3.2. Os pacotes de transmissão de dados (Internet) deverão ser ilimitados, utilizando tecnologia padrão 4G ou superior, compatível com GSM, com velocidade nominal de acesso à rede móvel em 5 (cinco) Mbps ou superior.
- 3.3.3. A CONTRATADA deve garantir um mínimo de 40% da velocidade nominal (banda garantida) ou de acordo com nova regulamentação ANATEL.
- 3.3.4. O acesso à internet deverá ser ilimitado e sem cobrança de excedente quando extrapolada a franquia, sendo aceita a redução de velocidade em consonância com as normas e regulamentos expedidos pela ANATEL.
- 3.3.5. Em caso de novas decisões da ANATEL que alterem ou regulamentem as métricas de qualidade dos serviços de internet na modalidade banda larga móvel, estas deverão ser aplicadas integralmente aos contratos vigentes.
- 3.3.6. O serviço de acesso à internet deverá possuir abrangência de cobertura ou convênio para todo o território nacional, obedecendo às regras da ANATEL.
- 3.3.7. Os MB trafegados em roaming nacional serão descontados da franquia quando da mesma operadora, sem cobrança excedente. Os MB trafegados em roaming nacional serão descontados da franquia quando de outra operadora, podendo haver cobrança excedente.

3.4. DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

- 3.4.1. Os pacotes de dados (internet) deverão ser passíveis de compartilhamento entre os usuários da PMSP. Caso a franquia do pacote de dados de um determinado chip sejam alcançados, o usuário poderá passar a consumir os dados de outros pacotes que ainda estejam dentro do limite das franquias contratadas.
- 3.4.2. Não haverá cobrança adicional para o compartilhamento dos pacotes de dados entre os usuários da CONTRATANTE.
- 3.4.3. O compartilhamento dos pacotes de dados deverá estar disponível e passível de ser realizado para cada unidade aqui tratada.
- 3.4.4. Cada órgão que assinar contrato com a CONTRATADA poderá realizar o remanejamento dos dados entre os pacotes contratados sob o mesmo CNPJ.
- 3.4.5. Cada usuário terá um pacote de dados pré-estabelecido. A somatória de todos os pacotes de dados contratados sob o mesmo CNPJ será o montante com que o gestor do contrato poderá trabalhar e redistribuir entre os usuários.
- 3.4.6. Dessa forma, a somatória dos pacotes de dados contratados por uma determinada Unidade formará um pool de dados daquela Unidade, podendo ser redistribuídos entre os usuários, conforme as necessidades do órgão CONTRATANTE.
- 3.4.7. As estimativas dos volumes de dados foram divididas em franquias / planos para possibilitar as cotações de preços, bem como estipular as quantidades de SIM CARD que serão necessárias. Entretanto, os SIM CARD deverão estar habilitados para receber qualquer tipo de plano, de acordo com as necessidades das Unidades contratantes.
- 3.4.8. Após firmar contrato com a CONTRATADA, definindo a quantidade de SIM CARD, e dados (internet) contratados, a CONTRATANTE poderá fazer qualquer combinação



entre as franquias / planos contratados e os SIM CARD, levando sempre em conta as diferenças entre os tipos de serviço contratados e suas especificidades.

3.4.9.O controle e a distribuição dos dados entre os pacotes serão realizados pela CONTRATANTE, por meio do sistema de gestão on line / web.

3.4.10. A redução da velocidade da internet quando extrapolada a franquia estará em função da distribuição dos volumes de dados entre os pacotes. Caso um pacote tenha tido sua velocidade reduzida em função do consumo dos dados da franquia, se o gestor do contrato da CONTRATANTE realocar dados para este pacote, a velocidade deverá voltar ao normal.

Anexo I – Cronograma de Entrega (Estimativa)

Lote	Item	Descrição	Und.	Qty. Total	2023
					Quantidade a ser entregue 30 dias
1	1	Computador portátil TABLET 64GB Tela mínima de 10.5"	Und.	10.000	2000
	2	Carrinho para recarga e armazenamento de computador portátil TABLET	Unid.	1.000	200
2	3	Assinatura Mensal de Banda larga 4G com acesso a internet com franquia mínimo de 20 GB (somente chip)	Und.	10.000	2000

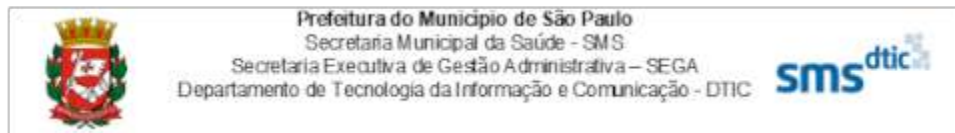
Lote	Item	Descrição	Und.	2024			
				Quantidade a ser entregue 60 dias	Quantidade a ser entregue 120 dias	Quantidade a ser entregue 180 dias	Quantidade a ser entregue 270 dias
1	1	Computador portátil TABLET 64GB Tela mínima de 10.5"	Und.	2000	3000	2000	1000
	2	Carrinho para recarga e armazenamento de computador portátil TABLET	Unid.	200	300	200	100
2	3	Assinatura Mensal de Banda larga 4G com acesso a internet com franquia mínimo de 20 GB (somente chip)	Und.	2000	3000	2000	1000

Obs.: Quantitativo a ser entregue em 2023

30 dias após a assinatura do contrato

Quantitativo a ser entregue em 2024

Poderá ser alterado em comum acordo com a contratada.



ANEXO II

Relação dos endereços das unidades de Saúde e unidades administrativas que serão contempladas nesse objeto, podendo ser acrescentadas novas unidades a qualquer tempo.

Unidades:	Endereço:
HOSPITAL MUNICIPAL TIDE SETÚBAL - ADMINISTRAÇÃO	DOUTOR JOSÉ GUILHERME EIRAS 225 - SÃO MIGUEL CEP 07010-220
SAE DST/AIDS CAMPOS ELISEOS	ALAMEDA CLEVELAND 374 - STA CECILIA CEP 01215-020
UBS ALPES DO JARAGUÁ	ALAMEDA DAS LIMEIRAS 46 - ALPES DO JARAGUÁ CEP 05187-634
AMA ERMELINO MATARAZZO	ALAMEDA RODRIGO DE BRUM 1989 - ERMELINO MATARAZZO CEP 03807-230
HOSPITAL MUNICIPAL ERMELINO MATARAZZO - PROF. DR. ALÍPIO CORREA NETTO	ALAMEDA RODRIGO DE BRUM 1989 - VILA PARANAGUÁ CEP 03807-230
CECCO ERMELINO MATARAZZO	ALAMEDA RODRIGO DE BRUM 70 - ERMELINO MATARAZZO CEP 03807-230
UBS JARDIM LUCELIA	Av Carlos Barbosa Santos 895 - Jardim Lucélia CEP 04852-220
UBS JARDIM SAO CARLOS	Av Cesar Augusto Romano 500 - VI Jacuí CEP 08062-060
UBS VILA ANGLU - DR. JOSÉ SERRA RIBEIRO - Prédio Novo	AV SUMARÉ 314 - PERDIZES CEP 05016-090
CAPS INFANTOJUVENIL II VILA MARIA / VILA GUILHERME	Av. ALBERTO BYIGTON 1526 - VILA MARIA CEP 02127-001
UBS VILA LEONOR	Av. ANGELINA 770 - VILA LEONOR CEP 02077-000
CS ESCOLA BARRA FUNDA - ALEXANDRE VRANJAC	Av. DR ABRAAO RIBEIRO 283 - BARRA FUNDA CEP 01133-020
CAPS INFANTO JUVENIL VILA MARIANA QUIXOTE	Av. ENGENHEIRO LUIS CARDIM SARGIRARDI 789 - ACLIMACAO CEP 04020-050
HOSPITAL MUNICIPAL GILSON DE CASSIA M. DE CARVALHO	Av. SANTA CATARINA 2785 - VILA MASCOTE CEP 04378-200
HOSPITAL MUNICIPAL INTEGRADO SANTO AMARO	Avenida Adolfo Pinheiro 339 - Santo Amaro CEP 04733-100
CRST SANTO AMARO	AVENIDA ADOLFO PINHEIRO 581 - SANTO AMARO CEP 04733-100
URSI BUTANTÁ	Avenida AFRANIO PEIXOTO 424 - Butantã CEP 05507-000
CER IV M BOI MIRIM	AVENIDA ALEXANDRINA MALISANO DE LIMA 601 - Jardim Herculano CEP 04920-000
CAPS AD III HELIOPOLIS	Avenida ALMIRANTE DELAMARE 3033 - Ipiranga CEP 04230-000
AMA JARDIM PIRAJUSSARA	AVENIDA AMADEU DA SILVA SAMELO 423 - JARDIM MARTINICA CEP 05760-140
CECCO JARAGUÁ	Avenida Amador Aguiar 701 - dentro do Parque Pinheirinho d' Água CEP 02675-031
UBS TEOTONIO VILELA	AVENIDA ARQUITETO VILANOVA ARTIGAS 1071 - LAR NACIONAL CEP 03928-240
SAE DST/AIDS HERBERT DE SOUZA - BETINHO	AVENIDA ARQUITETO VILANOVA ARTIGAS 515 - SAPOEMBA CEP 03928-240
UBS VILA RAMOS - DR. LUIZ AUGUSTO DE CAMPOS	AVENIDA AUGUSTO ANTUNES 1631 - LIMOEIRO CEP 08235-630
BASE SAMU INTERLAGOS	AVENIDA Av. Interlagos, Nº 5945 S/N - Interlagos CEP 04777-001
UBS REAL PARQUE - DR. PAULO MANGABEIRA ALBERNAZ FILHO	AVENIDA BARAO DE MELGACO 339 - REAL PARQUE CEP 05684-030
UBS VILA APARECIDA	AVENIDA BATISTA MACIEL 430 - VILA APARECIDA CEP 04459-110
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM DAS LARANJEIRAS	AVENIDA BENTO GUELFY 1100 - JARDIM DAS LARANJEIRAS CEP 08381-001
CAPS ADULTO II ERMELINO MATARAZZO	AVENIDA BOTURUSSU 168 - Pq Botorussu CEP 03802-000
UBS JOAQUIM ANTONIO EIRADO	AVENIDA BRAZ LEME 2945 - SANTANA CEP 02022-011
HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO	AVENIDA BRIGADEIRO LUÍS ANTÔNIO 4805 - JD PAULISTANO CEP 01401-002
UBS UNIAO DE VILA NOVA	AVENIDA CAIO DE ALMEIDA PRADO 89 - JD NAIR CEP 08071-100
AMA/UBS INTEGRADA CANGAIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO	AVENIDA CANGAIBA 3722 - CANGAIBA CEP 03712-001
UBS JARDIM VALQUIRIA	AVENIDA CARLOS LACERDA 3093 - PIRAJUSSARA CEP 05789-001
CECCO CAMPO LIMPO	AVENIDA CARLOS LACERDA 678 - PIRAJUSSARA CEP 05789-000
UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	AVENIDA CARLOS LIVIERO 566 - VILA LIVIERO CEP 04186-100
UBS DR. SÉRGIO CHADDAD	AVENIDA CARLOS OBERHUBER 659 - Jardim Alpino CEP 04836-130
SUVIS BUTANTÁ	AVENIDA CAXINGUI 656 - PREVIDENCIA CEP 05576-100
CAPS AD II VILA MARIANA	AVENIDA CECI 2101 - PLANALTO PAULISTA CEP 04065-004
AMB ESPEC CECI - DR. ALEXANDRE KALIL YASBEK	AVENIDA CECI 2235 - PLANALTO PAULISTA CEP 04065-004
CEO I VILA MARIANA	AVENIDA CECI 2249 - Planalto Paulista CEP 04065-004
UBS BELENZINHO - MARCUS WOLOSKER	AVENIDA CELSO GARCIA 1749 - BELENZINHO CEP 03015-000
BASE SAMU TATUAPÉ	AVENIDA CELSO GARCIA 4815 - TATUAPÉ CEP 03064-000
HOSPITAL MUNICIPAL TATUAPÉ - DR. CARMINO CARICCHIO	AVENIDA CELSO GARCIA 4815 - TATUAPÉ CEP 03064-000
UPA TATUAPÉ	Avenida Celso Garcia 4976 - Tatuapé CEP 03086-045
UBS VELEIROS	AVENIDA CLARA MANTELLI 185 - Veleiros CEP 04771-180
CAPS INFANTOJUVENIL II SÃO MATEUS	AVENIDA CLÁUDIO AUGUSTO FERNANDES 188 - CIDADE SAO MATEUS CEP 03962-120
UBS ADELAIDE LOPES	AVENIDA CLAVASIO ALVES DA SILVA 683 - VILA SIQUEIRA CEP 02722-030
STS BUTANTÁ - PRÉDIO NOVO	AVENIDA COMENDADOR ALBERTO BONFIGLIOLI 658 - JARDIM BONFIGLIOLI CEP 05593-001
AMA CAPÃO REDONDO	AVENIDA COMENDADOR SANT'ANNA 774 - CAPAO REDONDO CEP 05866-000
AMA. ESPECIALIDADES CAPÃO REDONDO	AVENIDA COMENDADOR SANTANA 542 - CAPAO REDONDO CEP 05866-000
PONTO DE ECONOMIA SOLIDARIA E CULTURA DO BUTANTA	AVENIDA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES 250 - BUTANTA CEP 05582-000
SAE DST/AIDS BUTANTÁ	AVENIDA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES 3596 - Vila Lajeado CEP 05360-090
UVIS PIRITUBA	AVENIDA CRISTO REI 290 - VI Pereir Barreto CEP 02920-130
UBS JARDIM MIRIAM II	AVENIDA CUPECÊ 5185 - Jardim Miriam CEP 04365-001
HOSPITAL MUNICIPAL E MATERN ESC CACHOEIRINHA - DR. MÁRIO DE M A	AVENIDA DEPUTADO EMILIO CARLOS 3100 - VILA NOVA CACHOEIRINHA CEP 02720-200



DA SILVA	
UBS GUARNI/VARGAS	Avenida Diederichsen 1371 - JABAQUARA CEP 04310-001
AMA/UBS INTEGRADA PARQUE MARIA DOMITILA	AVENIDA DO ANASTACIO(ESQ. WILLIS ROBERTO BANKS) 2421 - PIRITUBA CEP 05119-000
BASE SAMU ARMÊNIA	AVENIDA DO ESTADO 704 - Bom Retiro CEP 01107-902
UBS IGUAÇU	AVENIDA DO ORATORIO 6557 - VILA INDUSTRIAL CEP 03221-300
CER INTERLAGOS	Avenida do Rio Bonito 3100 - Capela do socorro CEP 04776-003
UBS OSWALDO MARASCA JUNIOR - VL MONUMENTO	AVENIDA DOM PEDRO I 594 - VILA MONUMENTO CEP 01552-001
UBS PARQUE ENGENHO II	AVENIDA DOM RODRIGO SANCHES 700 - PARQUE DO ENGENHO CEP 05892-360
UBS JARDIM SÃO NORBERTO	AVENIDA DOMENICO LANZETTE s/n - J SAO NORBERTO CEP 04884-210
SAMU PAT BAND	AVENIDA DOS BANDEIRANTES 51 - VILA OLIMPIA CEP 04553-010
UBS INDIANÓPOLIS - SIGMUND FREUD	Avenida DOS CARINAS 519 - Indianópolis CEP 04086-011
CEO II VERA CRUZ-M BOI MIRIM	AVENIDA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS 379-C - JD VERA CRUZ CEP 04962-000
UBS JARDIM SANTA TEREZINHA	AVENIDA DOS LATINOS 205 - JARDIM SANTA TEREZINHA CEP 03572-000
CAPS INFANTOJUVENIL II CIDADE TIRADENTES	Avenida dos têxteis 1741 - Chácara Santa Etelvina CEP 08490-595
CEO II LAPA	AVENIDA Doutor Arnaldo 925 - SUMARE CEP 01255-000
CTA DST/AIDS PIRITUBA	AVENIDA DOUTOR FELIPE PINEL 12 - PIRITUBA CEP 02939-000
UBS CIDADE LIDER	AVENIDA DOUTOR FRANCISCO MUNHOZ FILHO 379 - CIDADE LIDER CEP 08280-000
CASA SER - MARIA AUXILIADORA LARA BARCELOS	AVENIDA DOUTOR GUILHERME DE ABREU SODRE 485 - CIDADE TIRADENTES CEP 08490-010
UBS PARQUE EDU CHAVES	AVENIDA EDU CHAVES 1197 - PQ EDU CHAVES CEP 02229-001
UBS SÃO JORGE - CIDADE ADEMAR	AVENIDA EDUARDO PEREIRA RAMOS, 810 - JARDIM SÃO JORGE CEP 04432-000
UBS UNIÃO DAS VILAS DE TAIPAS	AVENIDA ELISIO TEIXEIRA LEITE 7703 - PARADA DE TAIPAS CEP 02810-000
AMA/UBS INTEGRADA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA	AVENIDA ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA 2944 - VILA DO ENCONTRO CEP 04308-001
UBS JARDIM LOURDES	AVENIDA ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA 4004 - VILA DO ENCONTRO CEP 04038-000
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM TIETE I - OSCAR PEREIRA DA SILVA	AVENIDA ENGENHO NOVO 120 - JARDIM TIETE CEP 03943-020
CECCO PERUS	AVENIDA FIORELLI PECCICACCO 500 - VILA MALVINA CEP 05201-055
HOSPITAL MUNICIPAL JABAQUARA - DR. ARTUR RIBEIRO DE SABOYA	AVENIDA FRANCISCO DE PAULA QUINTANILHA RIBEIRO 860 - VILA CAMPESTRE CEP 04330-020
CECCO VILA PRUDENTE	AVENIDA FRANCISCO FALCONI 81 - JARDIM AVELINO CEP 03227-000
CAPS ADULTO II DR. LEONIDIO GALVÃO DOS SANTOS (JAÇANÃ/TREMEMBÉ)	AVENIDA FRANCISCO RODRIGUES 681 - JACANA CEP 02259-001
UBS ENGENHEIRO TRINDADE	AVENIDA GABRIELA MISTRAL 1168 - PENHA DE FRANCA CEP 03701-000
ALMOXARIFADO SUDESTA-SMS	AVENIDA GABRIELA MISTRAL 160 - Penha de França CEP 03701-000
UBS JARDIM REPÚBLICA	AVENIDA GONCALO DE PAIVA GOMES 285 - JARDIM REPUBLICA CEP 04812-090
UVIS VILA MARIA-VILA GUILHERME	AVENIDA GUILHERME 82 - V GUILHERME CEP 02053-000
CAPS INFANTOJUVENIL III CIDADE DUTRA	Avenida GUILHERME HENSCHER 399 - Jd Represa CEP 04826-130
CAPS ADULTO III ITAIM BIBI	AVENIDA HORACIO LAFER 590 - ITAIM BIBI CEP 04538-082
SAE DST/AIDS NOSSA SENHORA DO O	AVENIDA ITABERABA 1377 - FREGUESIA DO O CEP 02734-000
LABORATÓRIO MUNICIPAL NSA SRA DO O	AVENIDA ITABERABA 1377 - ITABERABA CEP 02734-000
UVIS CAPELA DO SOCORRO	AVENIDA JACINTO JULIO 44 - Jardim Satellite CEP 04815-160
ALMOXARIFADO CENTRAL-CENTRO LOGÍSTICO JAGUARÉ	AVENIDA JAGUARE 818 - Jaguaré CEP 05345-040
UBS VILA ESPANHOLA	AVENIDA JOÃO DOS SANTOS ABREU 650 - VILA ESPANHOLA CEP 02566-010
UVIS CASA VERDE/CACHOEIRINHA	AVENIDA JOÃO MARCELINO BRANCO 22 - Vila dos Andradas CEP 02610-000
UBS CASTRO ALVES	AVENIDA JOAO PAULO BARRETO 131 - Jardim Castro Alves CEP 04842-150
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM CASTRO ALVES - DRA MARIA CRISTINA F	AVENIDA JOÃO PAULO BARRETO 131 - JD CASTRO ALVES CEP 04842-150
UBS JARDIM COLONIAL	AVENIDA JOSE RODRIGUES SANTAREM 464 - PARQUE COLONIAL CEP 03968-010
UBS CIDADE KEMEL	AVENIDA KEMES ADDAS 1031 - CIDADE KEMEL CEP 08130-485
UBS CAMBUÇI	AVENIDA LACERDA FRANCO 795 - CAMBUÇI CEP 01536-000
CAPS AD III ARMENIA	AVENIDA LEÔNICO DE MAGALHÃES 226 - JARDIM SAO PAULO CEP 02042-000
AMA/UBS INTEGRADA VILA BARBOSA	AVENIDA MANDAQUI 197 - LIMÃO CEP 02550-000
UBS VILA MATILDE - DR. RUBENS DO VAL	AVENIDA MARCONDES DE BRITO 1304 - VILA MATILDE CEP 03509-000
STS ITAIM PAULISTA	AVENIDA MARECHAL TITO 3012 - ITAIM PAULISTA CEP 08115-000
HOSPITAL DIA - ITAIM PAULISTA	AVENIDA MARECHAL TITO 6577 - ITAIM PAULISTA CEP 08115-100
AMA/UBS INTEGRADA SÍTIO DA CASA PINTADA	AVENIDA MARIA SANTANA 1069 - Vila Jacuf CEP 08040-450
CTA DST/AIDS SANTO AMARO - PAULA LEGNO	Avenida Mario Lopes Leão 240 - Santo Amaro CEP 04754-010
SAE DST/AIDS DE SÃO MATEUS	AVENIDA MATEO BEI 838 - SAO MATEUS CEP 03949-100
UPA PIRITUBA	Avenida Menotti Laudiseo 100 - Jd Cidade Pirituba CEP 02945-000
HOSPITAL MUNICIPAL PIRITUBA - DR. JOSÉ SOARES HUNGRIA	AVENIDA MENOTTI LAUDISIO 100 - JARDIM CIDADE PIRITUBA CEP 02945-000
BASE SAMU PIRITUBA	AVENIDA MENOTTI LAUDISIO 100 - Jd. Cidade Pirituba CEP 02945-000
AMB ESPEC PIRITUBA	AVENIDA MENOTTI LAUDISIO 100 - PIRITUBA CEP 02945-000
UPA III 26 DE AGOSTO	AVENIDA MIGUEL IGNÁCIO CURI 44 - VILA CARMOSINA CEP 08295-005
UBS JARDIM GUANABARA	AVENIDA MINISTRO PETRONIO PORTELA 663 - FREGUESIA DO O CEP 02959-000
LABORATORIO DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAUDE	AVENIDA MORVAN DIAS DE FIGUEIREDO ENTRADA PELA Av Guilherme, 82 2263 - Vila Guilherme CEP 02063-000
UVIS IPIRANGA	AVENIDA NAZARÉ 256 - IPIRANGA CEP 04266-020
UBS JARDIM ROBRU - GUAIANASES	AVENIDA NORDESTINA 5593 - GUAIANAZES CEP 08431-410



AMB ESPEC TUCURUVI - ARMANDO DE AGUIAR PUPO	AVENIDA NOVA CANTAREIRA 1467 - TUCURUVI CEP 02331-002
UBS JARDIM FLOR DE MAIO	AVENIDA NOVA PAULISTA 561 - Jd Tremembé CEP 02363-000
AMA/UBS INTEGRADA PROF. DR. HUMBERTO CERRUTI - PQ BOTURUSSU	AVENIDA OLAVO EGIDIO DE SOUZA ARANHA 704 - Pq Boturussu CEP 03822-000
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM BRASILIA	AVENIDA OSVALDO VALLE CORDEIRO 245 - JARDIM BRASILIA CEP 03584-000
SUVIS BUTANTÃ-ZOONOSSES Almoxarifado	AVENIDA OTACÍLIO TOMANIK 840 - Vila Polopoli CEP 05363-101
ALMOXARIFADO CENTRAL-SMS	AVENIDA OTAVIANO ALVES DE LIMA 4000 - Nossa Senhora do Ó CEP 02501-000
CECCO JAÇANÃ/TREMOMBÉ	AVENIDA PAULO LINCOLN DO VALLE PONTIN 241 - JACANA CEP 02273-010
UBS RECANTO DOS HUMILDES	AVENIDA PAVAO 36 A - PERUS CEP 05210-000
AMA/UBS INTEGRADA PADRE MANOEL DA NÓBREGA	AVENIDA PE FRANCISCO DE TOLEDO, 545 - ARTUR ALVIM CEP 03590-120
AMA JARDIM PERI	AVENIDA PERI RONCHETTI 914 - JARDIM PERI CEP 02633-000
AMA/UBS INTEGRADA PARQUE ANHANGUERA	AVENIDA PIERRE RENOIR 100 - JD BRITANIA CEP 05269-000
CRS LESTE - PRÉDIO B	AVENIDA PIRES DO RIO 191 - SAO MIGUEL PAULISTA CEP 08020-000
CRS LESTE	AVENIDA PIRES DO RIO 199/211 - SAO MIGUEL PAULISTA CEP 08020-000
BASE SAMU USP	AVENIDA PROFESSOR ALMEIDA PRADO, 1280 - BUTANTÃ CEP 05508-070
UBS JARDIM NOVO PANTANAL - PEDREIRA	AVENIDA PROFESSOR CARDOZO DE MELLO NETO 674 - Jardim Santa Terezinha (Pedreira) CEP 04474-180
POSTO DE ABASTECIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS-5	AVENIDA PROFESSOR JOÃO BATISTA CONTI 331 (829) - Conj. Res. Jose Bonifacio (Jd São Pedro) CEP 08255-210
UVIS Itaquera	AVENIDA PROFESSOR JOÃO BATISTA CONTI 829 - CONJ JOSE BONIFACIO CEP 08255-210
UBS ALTO DA RIVIERA	AVENIDA PROFESSOR MARIO MAZAGAO 194 - ALTO DA RIVIERA CEP 04929-080
AMA/UBS INTEGRADA JOSÉ BONIFÁCIO I	AVENIDA PROFESSOR OSVALDO DE OLIVEIRA 610 - JD HELENA CEP 08420-280
UBS VILA NATAL	AVENIDA PROFESSORA MARTA MARIA BERNARDES 246 - VILA NATAL CEP 04863-000
UBS CONJUNTO DO IPESP	AVENIDA Professora VIRGILIA R. A. C. PINTO 555 - JARDIM LEONOR MENDES DE BARROS CEP 02346-000
CECCO PARQUE IBIRAPUERA	AVENIDA QUARTO CENTENARIO PORTÃO 5 - JD LUZITÂNIA CEP 04030-000
CENTRO DE REFERENCIA DA DOR OESTE	AVENIDA QUEIROZ FILHO 313 - ALTO DE PINHEIROS CEP 05319-000
PS MUNICIPAL PROF. JOÃO CATARIN MEZOMO	Avenida QUEIROZ FILHO 313 - VILA HAMBURGUESA CEP 05319-000
CAPS AD III LEOPOLDINA	Avenida QUEIROZ FILHO 399 - VILA HAMBURGUESA CEP 05319-000
UVIS SÃO MATEUS	AVENIDA RAGUEB CHOEFI 1400 - Jd Tres Marias CEP 08375-000
STS SÃO MATEUS	AVENIDA RAGUEB CHOEFI 1400 - SÃO MATEUS CEP 08375-000
UBS PARQUE BOA ESPERANÇA	AVENIDA RAGUEB CHOEFI 3826 - PQ. BOA ESPERANÇA CEP 08341-410
UBS CDHU PALANQUE	AVENIDA RAGUEB CHOEFI 7208 - Jd Marilu CEP 08371-420
BASE SAMU SÃO MATEUS	AVENIDA RAGUEB CHOEFI 822 - SAO MATEUS CEP 08375-000
CAPS ADULTO III PIRITUBA JARAGUA	AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES 5214 - PIRITUBA CEP 02938-000
UBS PROF JANDIRA MASSUR - VL GUMERCINDO	Avenida Ricardo Jafet 3025 - Vila da Saude CEP 04123-030
CECCO INTERLAGOS	AVENIDA ROBERT KENNEDY 4988 - INTERLAGOS CEP 04772-002
CER II PARELHEIROS	AVENIDA Rua Gaspar Leme S/N - Balneário São José CEP 04864-050
UVIS MOOCA - Prédio novo	Avenida Salim Farah Maluf 4246 - Quarta parada CEP 03304-090
UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO	AVENIDA SANTA CATARINA 1523 - VILA SANTA CATARINA CEP 04378-300
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM MIRIAM - MANOEL SOARES DE OLIVEIRA	AVENIDA SANTO AFONSO 419 - JARDIM MIRIAM CEP 04426-000
CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSESSANTANA - COSAP	AVENIDA Santos Dumont Altura 851 (lado impar) - Santana CEP 02012-010
UBS JARDIM PENHA	AVENIDA SAO MIGUEL 3721 - VL RIO BRANCO CEP 03871-000
STS ERMELINO MATARAZZO	AVENIDA SAO MIGUEL 5977 - VILA NORMA CEP 08070-002
CRST FREGUESIA DO Ó	Avenida SÃO MIGUEL CONEJO 1115 - VI Albertina CEP 02731-060
UBS GAIVOTAS	AVENIDA SÃO PAULO 23-A - JARDIM GAIVOTAS CEP 04849-308
CER III SAPOEMBA	Avenida Sapopemba 8515 - Sapopemba CEP 03988-000
CECCO EDUARDO LEITE BACURI	AVENIDA SUMARÉ 67 - PERDIZES CEP 05016-090
UBS PADRE JOSE DE ANCHIETA	AVENIDA SYLVIO TORRES 313 - ARTHUR ALVIM CEP 03589-010
UBS CIDADE IPAVA	AVENIDA TAQUANDAVA 33 - Cidade Ipava CEP 04950-000
SAMU CIDADE ADEMAR	AVENIDA YERVANT KISSAIKIAN 416 - Vila Constância CEP 04657-000
CER II TUCURUVI	AVENIDA ZAKI NARCHI 357 - CARANDIRU CEP 02029-000
CAPS INFANTOJUVENIL II VILA PRUDENTE	AVENIDA ZELINA 322 - VILA PRUDENTE CEP 03143-000
UBS REUNIDAS II	ESTRADA CASA GRANDE 1258 - VILA UNIAO CEP 03260-000
UBS PARQUE DO LAGO	ESTRADA DA BARONESA 1000 - Parque do Lago CEP 04945-090
UNIDADE ODONTOLÓGICA JARDIM RINCÃO	ESTRADA da Cachoeira S/N - Jd Rincão CEP 02814-090
UBS DOM LUCIANO BERGAMINI	ESTRADA DA LIGACAO I - PONTE SECA CEP 04891-360
AMA SACOMÁ	ESTRADA DAS LÁGRIMAS 1403 - Ipiranga CEP 04244-000
UBS SACOMÁ	ESTRADA DAS LAGRIMAS 1604 - Ipiranga CEP 04245-000
CECCO GUARAPIRANGA	ESTRADA DE GUARAPIRANGA 575 - PARQUE ALVES DE LIMA CEP 04901-000
HOSPITAL MUNICIPAL CAMPO LIMPO - DR. FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA	ESTRADA DE ITAPEKERICA 1661 - VILA MARACANÃ CEP 05835-005
STS M Boi Mirim	ESTRADA DE ITAPEKERICA 961 - V DAS BELEZAS CEP 05835-003
UBS ALCINA PIMENTEL PIZA	ESTRADA DE ITAQUAQUECETUBA 8855 - Jardim Santa Tereza, CEP 04872-060
UBS CITY JARAGUA	ESTRADA DE TAIPAS (ESQ.RUA PAULO ARENTINO) 1648 - CITY JARAGUA CEP 02991-000
CEO II DR. HUMBERTO NASTARI	ESTRADA DO ALVARENGA 257 - PEDREIRA CEP 04462-000
CAPS AD II CIDADE ADEMAR	ESTRADA DO ALVARENGA 537 - Balneário São Francisco CEP 04474-340
UBS VERA POTY-KRUCUTU	ESTRADA DO CURUCUTU s/n - Barragem CEP 04895-030



UBS VILA CHABILÂNDIA	ESTRADA DO LAJEADO VELHO 392 - LAJEADO CEP 08451-000
UBS VILA CALU	ESTRADA DO M'BOI MIRIM 10416 - Vila Calu CEP 04948-030
UBS JARDIM COIMBRA	ESTRADA DO M'BOI MIRIM 3301 - JARDIM COIMBRA CEP 04905-023
UBS CHACARA DO SOL	ESTRADA DO SCHMIDT 61 - Grajau CEP 04855-515
UBS DOM JOÃO NERY	ESTRADA DOM JOAO NERY 3462 - JARDIM NAZARE CEP 08151-000
UBS RECANTO VERDE SOL	Estrada Dos Fidelis 10 - Jardim Arantes CEP 08382-505
UPA III PARELHEIROS	Estrada ECO TURISTICA DE PARELHEIROS 5252 - Jardim dos Álamos CEP 04883-025
STS PARELHEIROS - Prédio Novo	ESTRADA ECOTURISTICA DE PARELHEIROS 334 - Jd Casa Grande CEP 04865-005
UBS MARSILAC	ESTRADA ENGENHEIRO MARCILAC 14487 - MARSILAC CEP 04891-000
CEO III PARELHEIROS - YVETTE RANZANI VIEGAS	ESTRADA ENGENHEIRO MARSILAC 1047 - PARELHEIROS CEP 04880-130
UBS BARRAGEM	ESTRADA EVANGELISTA DE SOUSA 44986 - Barragem CEP 04895-090
UBS ELISA MARIA II - DR CAMILO CRISTOFARO MARTINS	Estrada General Penha Brasil 2651 - Jd Elisa Maria CEP 02673-000
UPA JARDIM ANGELA	ESTRADA GUAVIRITUBA, 49 - VILA SANTA LUCIA CEP 04937-000
STS Guaianases	Estrada ITAQUERA GUAIANASES 2722A - Guaianases CEP 08420-495
UBS VERA POTY-TENONDE PORÃ	ESTRADA JOAO LANG 153 - BARRAGEM CEP 04895-070
UBS DOM ANGELICO	ESTRADA MANOEL DE OLIVEIRA RAMOS 1 - VILA YOLANDA II CEP 08473-050
UBS ALDEIA JARAGUA - KWARÃY DJEKUPÉ	ESTRADA TURISTICA DO JARAGUA 3750 - VILA JARAGUA CEP 05161-000
CAPS AD II JABAQUARA	PRAÇA BARAO DE JAPURA 1 - VILA GUARANI CEP 04313-160
UBS VILA PIAUÍ	PRAÇA CAMILO CASTELO BRANCO 10 - VILA NILVA CEP 05109-270
AMA/UBS INTEGRADA VILA PIAUÍ	PRAÇA CAMILO CASTELO BRANCO 10 - VILA PIAUI CEP 05109-270
UBS VILA NIVI	PRAÇA CAMPINOPOLIS 125 - VILA NIVI CEP 02252-160
HOSPITAL DIA - VILA PRUDENTE	PRAÇA CENTENÁRIO DE VILA PRUDENTE 108 - VILA PRUDENTE CEP 03132-050
UBS VILA PRUDENTE	PRAÇA CENTENÁRIO DE VILA PRUDENTE 108 A - VILA PRUDENTE CEP 03132-050
CRST MOOCA	PRAÇA CIRO PONTES s/n - MOOCA CEP 04267-010
AMA VILA CALIFÓRNIA	PRAÇA CONDE DE SÃO JANUÁRIO 91 - Vila California CEP 03215-080
SUVIS VILA PRUDENTE/SAOPEMBA	PRAÇA DO CENTENÁRIO DE VILA PRUDENTE 108 - V PRUDENTE CEP 03132-050
UBS MOINHO VELHO	PRAÇA DOMINGOS COELHO 5 - PIRITUBA CEP 02933-180
CECCO V MARIA V GUILHERME TROTE	Praça dos Trotadores S/N - Vila Guilherme CEP 02110-005
UBS VILA NOVA MANCHESTER - DR. ARLINDO GENNARI	PRAÇA HAROLDO DALTRO 461 - VILA NOVA MANCHESTER CEP 03444-090
COE ITAIM PAULISTA	PRAÇA MAJOR JOSE LEVY SOBRINHO 139 - ITAIM PAULISTA CEP 08110-460
HOSPITAL DIA - PENHA	PRAÇA NOSSA SENHORA DA PENHA 55 - PENHA CEP 03632-010
CER III PENHA	PRAÇA NOSSA SENHORA DA PENHA 55 - PENHA DE FRANÇA CEP 03632-010
CAPS AD IV REDENCAO	Praça Princesa Isabel 75/77 - Campos Elisios CEP 01206-010
UPA MOOCA III - DOM PAULO EVARISTO ARNS	PRAÇA Rua Dr Fomm, 261 (local da instalação (lateral) Praça barão do tiete S/N) S/N - Belenzinho CEP 03163-030
CAPS ADULTO II VILA PRUDENTE	PRAÇA SANTA HELENA 56 - VILA PRUDENTE CEP 03138-030
AMA/UBS INTEGRADA PERUS	PRAÇA VIGARIO JOAO GONCALVES DE LIMA 239 - VILA PERUS CEP 05208-260
AMA/UBS INTEGRADA VILA SONIA	Rua ABRAO CALIL REZEK 910 - VILA SONIA CEP 05625-050
UBS VILA FORMOSA I - DR. ANTONIO DA SILVEIRA E OLIVEIRA	RUA AÇURUI 720 - VILA FORMOSA CEP 03355-000
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM JOAMAR	RUA ADAUTO BEZERRA DELGADO 240 - JARDIM JOAMAR CEP 02320-110
AMA INTEGRADA JARDIM JOAMAR	RUA ADAUTO BEZERRA DELGADO 240 - Pq Casa da Pedra CEP 02320-110
UBS VILA HELOISA	RUA AIRES QUARESMA 11 - SAOPEMBA CEP 03286-095
UBS HORIZONTE AZUL	RUA ALBERGATI CAPANCELLI 2200 - HORIZONTE AZUL CEP 04963-000
AMA HOSPITALAR ALEXANDRE ZAIO	RUA ALBERTO FLORES s/n - VILA NHOCUNE CEP 03558-000
UBS VILA COSMOPOLITA	RUA ALDEIA MARIA 258 - VILA COSMOPOLITA CEP 08421-070
CAPS INFANTOJUVENIL II PARELHEIROS	RUA ALESSANDRO BURI 15 - PARELHEIROS CEP 04890-050
UBS CHÁCARA SANTO ANTONIO - DR. MARCILIO DE ARRUDA PENTEADO FILHO	RUA ALEXANDRE DUMAS 719 - CHACARA STO ANTONIO CEP 04717-000
UBS JOVA RURAL	Rua ALFEU DE ALCANTARA MONTEIRO X NILDA C. CUNHA 300 - Conjunto Habitacional Jova Rural CEP 02281-200
UBS VILA ROSCHEL	RUA ALICE BASTIDE 290 - VILA ROSCHEL CEP 04891-140
UBS ALMIRANTE DELLAMARE	RUA ALMIRANTE MARIATH 62 - HELIOPOLIS CEP 04218-040
UBS NOSSA SENHORA DO BRASIL - ARMANDO D ARIENZO	RUA ALMIRANTE MARQUES LEO 684 - BELA VISTA CEP 01330-010
UBS JARDIM ICARAI - BRASILANDIA - DR DANIEL ALVES GRANGEIRO	RUA ALMYR DEHAR 201 - BRASILANDIA CEP 02846-000
UBS VILA NOVA GALVÃO - SÔNIA REGINA CAMPANELLI	RUA ALPHEU LUIZ GASPARINO 116 - VILA NOVA GALVAO CEP 02281-110
CAPS INFANTOJUVENIL II M BOI MIRIM	RUA ALTO DE PADILHA 3972 - Riviera paulista CEP 04923-030
UBS JOAQUIM ROSSINI/ VILA CARIOCA DR MOACIR PARRA	RUA ALVARO FRAGOSO 480 - VILA CARIOCA CEP 04223-000
HOSPITAL MUNICIPAL VILA NHOCUNÉ - DR. ALEXANDRE ZAIO	RUA ALVES MALDONADO 128 - VILA NHOCUNE CEP 03558-050
UBS VILA ESPERANÇA - DR. CASSIO BITENCOURT FILHO	RUA Alvinópolis, 1350 - VI Beatriz CEP 03508-030
UBS ANCHIETA	Rua Alziro Pinheiro Magalhães 578 - Pq São Miguel CEP 04855-000
UBS VILA MARCELO	RUA AMADO BENEDITO VILAS BOAS 616 - VILA MARCELO CEP 04866-000
HOSPITAL MUNICIPAL BRASILANDIA	Rua AMANIUTUBA 730 - Jardim maristela CEP 02806-020
STS ITAQUERA	RUA AMÉRICO SALVADOR NOVELLI 154 - ITAQUERA CEP 08210-090
UBS ITAQUERA	RUA AMERICO SALVADOR NOVELLI 265 - ITAQUERA CEP 08210-090
UBS VILA MARIA - DR. LUIZ PAULO GNECCO	Rua ANDRE DA FONSECA 70 - VILA MARIA CEP 02135-010



UBS VILA PRAIA - VITORIO ROLANDO BOCCALETTI	Rua André de Andrade S/N - Vola praia CEP 05749-240
AMB ESPEC JOSÉ BONIFACIO IV	RUA ANDREAS AMON 150 - CONJ HAB JOSE BONIFACIO CEP 08255-130
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM SÃO JORGE - DR. PAULO EDUARDO ELIAS	RUA ÂNGELO APARECIDO DOS SANTOS DIAS 331 - JARDIM SAO JORGE CEP 05568-090
UBS SAO MATEUS - NAIR ALVES DE REZENDE NORIMBENI	RUA ANGELO DE CANDIA 1058 - Cid São Mateus CEP 03958-000
URSI SÃO MATEUS	RUA ANGELO DE CANDIA 1109 - CIDADE SAO MATEUS CEP 03958-000
CAPS AD III BORACEA	Rua Anhanguera 288 - 288 - Barra Funda CEP 01135-000
CAPS INFANTOJUVENIL II ERMELINO MATARAZZO	Rua Antonio Bonici 18 - Jd Matarazzo CEP 03811-060
UBS VILA SANTO ESTEVÃO - WOADY JORGE KALIL	RUA ANTONIO CAMARDO 678 - VILA GOMES CARDIM CEP 03309-060
HOSPITAL MUNICIPAL BELA VISTA	Rua Antônio Carlos 122 - Consolação CEP 01309-010
CER III ERMELINO MATARAZZO	Rua ANTONIO CARLOS LAMENGO 54 - VI Paranagua CEP 03807-080
UBS DR. JOSÉ DE TOLEDO PIZA	RUA ANTONIO CESAR NETO 387 - JACANA CEP 02276-000
UBS NOVO CAMINHO	RUA ANTONIO DA MATA JUNIOR 943 - JD SAO LUIZ CEP 05812-030
DASA Gestão de Documentos	RUA ANTONIO DE BARROS 329 - Tatuapé CEP 03089-000
UBS ERMELINO MATARAZZO	RUA ANTÔNIO DE FREITAS TOLEDO 185 - ERMELINO MATARAZZO CEP 03809-060
CAPS INFANTOJUVENIL II PERUS	RUA ANTÔNIO DE PÁDUA DIAS 602 - VILA CAIUBA CEP 05202-070
CAPS Adulto II São Miguel	RUA Antonio de Siqueira 505 - PQ CRUZEIRO DO SUL CEP 08070-190
UPA PEDREIRA - DR. CESAR ANTUNES DA ROCHA	RUA ANTONIO DO CAMPO 1 - VILA EMIR CEP 04447-021
CECCO FREGUESIA DO Ó	RUA ANTONIO GENELE 30 - JARDIM MONTE ALEGRE CEP 02811-020
UBS JARDIM UMUARAMA	RUA ANTONIO GIL 721 - VILA FILOMENA CEP 04655-000
UBS VILA ALBERTINA - DR OSVALDO MARÇAL	RUA ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA 220 - VILA ESMERALDA CEP 02356-020
BASE SAMU JARDIM IVA	RUA ANTONIO LAZARO 226 - JARDIM IVA CEP 03921-080
UBS JARDIM INDAIÁ	RUA ANTÔNIO LEME DA GUERRA 182 - ITAIM PAULISTA CEP 08141-130
UBS VILA ARICANDUVA	RUA ANTÔNIO LINDORO DA SILVA 284 - VILA ARICANDUVA CEP 03506-000
STS PERUS - PREDIO NOVO	Rua Antonio Maia 29 - Perus CEP 05204-110
ESCOLA TÉCNICA DO SUS-SUDESTE	RUA ANTONIO MARCONDES 159 - VILA DOM PEDRO I CEP 04267-020
CAPS INFANTOJUVENIL II CIDADE LIDER	RUA AQUINO FONSECA 117 - CIDADE LIDER CEP 08275-010
UBS SEM TERRA - PARQUE NAÇÕES UNIDAS	RUA Aracy Rondon Amarante 22 - Jd. Lucrécia CEP 02996-180
STS SANTO AMARO/CIDADE ADEMAR	RUA ARISTIDES DA SILVEIRA LOBO 178 - JARDIM PRUDENCIA CEP 04648-180
BASE SAMU ARISTIDES VIADANA - LAPA	Rua Aristides Viadana 61 - Parque Residencial da Lapa CEP 05038-020
CAPS INFANTOJUVENIL III SÃO MIGUEL	RUA ARLINDO MIRAGAIA 40 - Vila Jacui CEP 08060-040
UBS THÉRSIO VENTURA	RUA ARRAIAL DE SANTA BARBARA 996 - CIDADE PEDRO JOSE NUNES CEP 08061-360
UBS JARDIM RINCÃO	RUA ARROIO DA PALMA 67 - JARDIM RINCAO CEP 02991-050
CENTRO DE CONTROLE DE INTOXICACOES - CCI	RUA ARTUR NUNES DA SILVA 206 - VILA CAMPESTRE CEP 04332-080
UBS MORADA DO SOL	RUA ASSIS BRASIL 31 - SOL NASCENTE CEP 05281-130
UBS AURELIO MELLONE - JARDIM SÃO SAVÉRIO	RUA ATILIO SELVA 10 - JARDIM CELESTE CEP 04195-060
CAPS AD III PENHA	RUA ATUAÍ 383 - Penha de França CEP 03606-000
UBS JARDIM THOMAS	RUA AUDALIO GONÇALVES DOS SANTOS 158 - Jardim Thomas CEP 05833-040
UBS FAZENDA DA JUTA II	RUA AUGUSTIN LUBERTI 1102 - FAZENDA DA JUTA CEP 03977-409
AMA HOSPITAL WALDOMIRO DE PAULA	RUA AUGUSTO CARLOS BAUMAN 1074 - ITAQUERA CEP 08210-590
AMA ENGENHEIRO GOULART - DR. JOSÉ PIRES	RUA AUGUSTO CORREA LEITE 538 - ENGENHEIRO GOULART CEP 03726-100
UBS ENGENHEIRO GOULART - DR. JOSÉ PIRES	RUA AUGUSTO CORREIA LEITE 538 - ENGENHEIRO GOULART CEP 03726-100
PS MUN BANDEIRANTES - CAETANO VIRGILIO NETTO	Rua AUGUSTO FARINA 1125 - JARDIM BONFIGLIOLI CEP 05594-001
CEO II SÃO MATEUS	RUA AUGUSTO FERREIRA RAMOS 9 - JARDIM TIETE CEP 03947-030
BASE SAMU MANDAQUI	RUA AUGUSTO TOLLE 892 - MANDAQUI CEP 02405-001
BASE SAMU 9 DE JULHO	RUA AVANHANDAVA 521 - Bela Vista CEP 01312-000
UBS SHANGRILA/ELLUS	RUA B 16 - JD SHANGRILÁ CEP 04852-032
UVIS M BOI MIRIM - PREDIO NOVO	RUA BALDOMERO CARQUEJA 60 - VI Prel CEP 05780-260
UBS CHÁCARA SANTANA	RUA BALTAZAR DE SÁ 383 - Chácara Santana CEP 05831-030
UBS SÃO REMO	RUA BALTAZAR RABELO 167 - RIO PEQUENO CEP 05360-170
CAPS INFANTOJUVENIL II BUTANTÃ	RUA BALTAZAR RABELO 167-A - VILA BUTANTA CEP 05360-170
UBS JARDIM JULIETA	Rua BALTHAZAR FIDELIS 258 - JARDIM GUANCA CEP 02151-080
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM SAO FRANCISCO II	RUA BANDEIRA DE ARACAMBI 704 - Jd Rodolfo Pirani CEP 08310-110
CRST LAPA	RUA BARÃO DE BANANAL 1301 - VILA POMPEIA CEP 05024-000
POSTO DE ABASTECIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS-9	RUA BARÃO DE JACEGUAÍ 175 - Campo Belo CEP 04606-000
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM CAPELA	RUA BARÃO DE PAIVA MANSO 200 - JARDIM CAPELA CEP 04960-110
UBS JARDIM PANAMERICANO	RUA BARRA DA FORQUILHA 38F - JARDIM VIVIAN CEP 02993-000
CRST LESTE	RUA BARROS CASSAL 71 - ITAQUERA CEP 08210-180
UBS DR. CARLOS OLIVALDO DE SOUZA LOPES MUNIZ - PONTE RASA	RUA BARTOLOMEU SOARES 16 - ALTO DA PONTE RASA CEP 03894-000
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM ELBA - HUMBERTO GASTÃO BODRA	RUA BATISTA FERGUSIO 1016 - V CARDOSO FRANCO CEP 03978-180
AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA	RUA BELÉM SANTOS 222 - Vila Silvia CEP 03821-170
UBS MOINHO VELHO II	RUA BELGRADO 323 - MOINHO VELHO / IPIRANGA CEP 04285-040
UNIDADE ODONTOLÓGICA MOVEI SUL	Rua BELISARIO FERREIRA LIMA S/N - JARDIM BELA VISTA CEP 04829-020
UBS VILA SANTA CATARINA	RUA BELMIRO ZANETTI ESTEVES 181 - VILA MIRA CEP 04377-060



UBS PARQUE NOVO MUNDO I	Rua BENEDITA DORNELAS CLARO 451 - PARQUE NOVO MUNDO CEP 02168-020
UBS JARDIM EMBURA	RUA BENEDITO SCHUNCK 8 - EMBURA CEP 04893-050
UNIDADE ODONTOLÓGICA MOVEI OESTE	Rua BERGSON 52 - PARQUE DA LAPA CEP 05301-060
CAPS INFANTOJUVENIL II LAPA	RUA BERGSON 52 - VL LEOPOLDINA CEP 05301-060
UBS VILA RENATO - MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	RUA BERNARDINO FERRAZ 54 - VILA RENATO CEP 03978-210
CAPS INFANTOJUVENIL II ITAQUERA	RUA BERNARDINO PRUDENTI 86 - ITAQUERA CEP 08255-020
CAPS ADULTO II JABAQUARA	RUA BICUDO DE BRITO 903 - CIDADE VARGAS CEP 04318-030
CAPS ADULTO II ARICANDUVA/FORMOSA	RUA BOICININGA 31 - VILA CARRÃO CEP 03427-070
CER II JARDIM CAMARGO NOVO	RUA BOIGUACU 51 - JARDIM CAMARGO NOVO CEP 08121-260
UBS JARDIM SILVEIRA	Rua Bonifácio Asioli nº 209 - JARDIM SILVEIRA CEP 04892-040
AMB ESPEC FREGUESIA DO Ó	RUA BONIFACIO CUBAS 304 - FREGUESIA DO O CEP 02731-000
UBS JARDIM JAQUELINE	RUA BONIFACIO VERONESE 10 - JARDIM JAQUELINE CEP 05529-060
UBS BORACEA	RUA BORACEA 270 - BARRA FUNDA CEP 01135-010
URSI SANTO AMARO	RUA BRAGANCA PAULISTA 71 - Vila Cruzeiro CEP 04727-020
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM TRÊS MARIAS - DR. MAURICIO ZAMIOVSKY	RUA BRENO ACIOLI 440 - VILA SAO FRANCISCO CEP 03676-040
CAPS ADULTO III LAPA	Rua BRG. GAVIÃO PEIXOTO 727 - LAPA CEP 05078-000
UBS BUTANTÃ	RUA CABRAL DE MENEZES 51 - VILA GOMES CEP 05590-050
UBS SANTO ESTEVÃO - CARMOSINA	RUA CACHOEIRA DA ILHA 355 - ITAQUERA CEP 08270-110
UBS VILA CISPER	RUA Caculé, 79 - Pq Cisper CEP 03817-220
AMA CASTRO ALVES	RUA CADERNO DE VIAGEM 55 - CIDADE TIRADENTES CEP 08474-170
UBS JARDIM IV CENTENÁRIO	RUA CAMPO FLORIDO 482 - JD IV CENTENARIO CEP 03940-000
SUVIS PENHA UVIS PENHA	RUA CANDAPUI 492 - PENHA CEP 03621-000
SUVIS PENHA	RUA CANDAPUI 492 - Vila Marieta CEP 03621-000
UBS JARDIM OLINDA	RUA CANORI 190 - JARDIM OLINDA CEP 05765-170
UBS JARDIM SANTA MARGARIDA	RUA CAPÃO REDONDO 175 - PARQUE SANTO AMARO CEP 04931-100
CENTRO DE REFERENCIA DE DOR CRONICA	Rua CARLOS GEROLAMO MONACO 169 - VILA MARIANA CEP 04121-050
UPA SANTO AMARO - DR JOSÉ SYLVIO DE CAMARGO	Rua CARLOS GOMES 661 - SANTO AMARO CEP 04743-050
UBS JARDIM SECKLER	RUA CARLOS MAURO 114 - V INDEPENDENCIA CEP 04240-150
UBS SANTA LÚCIA	RUA CARMELO CALI 26 - VILA SANTA LUCIA CEP 04940-070
CAPS INFANTOJUVENIL II CAPELA DO SOCORRO	RUA CARUANENSE 186 - JARDIM NOVO HORIZONTE CEP 04857-300
STS CAPELA DO SOCORRO	RUA CASSIANO DOS SANTOS 499 - Jardim Satellite CEP 04815-160
HOSPITAL MUNICIPAL CAPELA DO SOCORRO	RUA CASSIO DE CAMPO NOGUEIRA 2031 - JARDIM DAS IMBUIAS CEP 04829-310
UBS VILA IPOJUCA - DRA. WANDA COELHO DE MORAES	RUA CATAO 1266 - VILA IPOJUCA CEP 05054-000
HOSPITAL MUNICIPAL SOROCABANA	RUA CATÃO 380 - VILA ROMANA CEP 05049-000
AMA SOROCABANA	RUA Catão 420 - VILA ROMANA CEP 05049-000
AMA/UBS INTEGRADA VILA IMPÉRIO	RUA CATARINA GABRIELLI 236 - AMERICANOPOLIS (VI Império) CEP 04408-090
UBS VILA REGINA	RUA CATARINA LOPES 450 - ITAQUERA CEP 08225-000
UBS DRA. ILZA WELTMAN HUTZLER	RUA CEL. WALFRIDO DE CARVALHO s/n - VL NOVA CACHOEIRINHA CEP 02472-190
CECCO PARQUE ECOLÓGICO CHICO MENDES	RUA CEMBIRA 1021 - VILA CURUCA CEP 08032-010
CAPS ADULTO II ITAIM PAULISTA	RUA CEMBIRA 992 - VILA CURUCA CEP 08032-010
CTA DST/AIDS GUAIANASES	RUA CENTRALINA 168 - GUAIANASES CEP 08410-100
UBS JARDIM EDITE - GERONCIO HENRIQUE NETO	RUA CHARLES COULOMB 80 - MONÇÕES CEP 01223-010
UBS VILA DIONISIA	RUA CHEN FERRAZ FALCAO 50 - VILA DIONISIA CEP 02670-040
UVIS FREGUESIA DO O/BRASILANDIA	RUA CHICO DE PAULA 238 - FREGUESIA DO O CEP 02926-000
UVIS PARELHEIROS	RUA CHRISTINA SCHUNCK KLEIN 23 - PARELHEIROS CEP 04890-350
UBS CHÁCARA SANTA MARIA	RUA CICLADES 250 - CHACARA SANTA MARIA CEP 05876-040
UPA VILA SANTA CATARINA	Rua CIDADE DE BAGDA 505 - VILA MIRA CEP 04377-036
AMA/UBS INTEGRADA AMERICANOPOLIS	RUA CIDADE DE SANTOS 46 - AMERICANOPOLIS CEP 04336-050
UBS RIO CLARO	RUA CINIRA POLONIO 33 - JARDIM RIO CLARO CEP 08395-320
CAPS ADULTO III M BOI MIRIM	Rua Claude Godimel 36 - Rivieira Paulista CEP 04925-070
UBS JARDIM SÃO CARLOS - CIDADE ADEMAR	RUA CLAUDIA MUZIO 163 - J SAO CARLOS CEP 04429-280
UBS JARDIM AURORA	RUA CLAUDIO DA COSTA 54 - GUAIANAZES CEP 08431-160
UBS JARDIM DAS PEDRAS	RUA CLOVIS SALGADO 220 - JARDIM DAS PEDRAS CEP 02367-000
UBS ANTONIO PIRES F VILLA LOBO	RUA COELHO DE CASTRO 95 - VILA NHOCUNE CEP 03560-030
UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES	RUA COLOMBO FLORENCE 235 - Pq Fongaro CEP 04257-045
UBS GUAIANASES II	RUA COMANDANTE CARLOS RUHL 189 - GUAIANASES CEP 08410-130
UNIDADE ODONTOLÓGICA MOVEI LESTE	Rua COMANDANTE CARLOS RUHL 189 - VILA PRINCESA ISABEL CEP 08410-130
UBS JARDIM CIDADE PIRITUBA	RUA COMENDADOR FEIZ ZARZUR 640 - JD CIDADE PIRITUBA CEP 02942-000
CAPS ADULTO II CIDADE ADEMAR	RUA CONCEIÇÃO DA BOA VIAGEM 216 - BALNEARIO MAR PAULISTA CEP 04463-030
UBS SANTO AMARO DR. SÉRGIO VILLAÇA BRAGA	RUA CONDE DE ITU 359 - SANTO AMARO CEP 04741-000
UBS JARDIM SANTA FÉ	RUA CONDE DE LANCASTRE 214 - JARDIM SANTA FE CEP 04890-290
UBS VILA MAGGI	RUA CONDE MONTERONE 40 - PIRITUBA CEP 02982-190
UBS GLEBA DO PÊSSEGO - VICENTE FIUZA DA COSTA	RUA CONFISSÃO 783 - GLEBA DO PESSEGO CEP 08265-230



UBS SANTA LUZIA	RUA CONJUNTO DA PAZ 39-H - JD MIRIAM CEP 08142-360
CAPS ADULTO III MOOCA	RUA CONSELHEIRO COTEGIPE 529/531 - Belenzinho CEP 03058-000
UBS VILA ANASTÁCIO	Rua Conselheiro Olegário 239 - Vila Anastácio CEP 05093-040
UBS CHÁCARA DO CONDE	RUA CONSTELACAO DO ESQUADRO 5 - Jardim Campinas CEP 04858-070
UBS VILA CANAÃ	RUA CONTOS GAUCHESCOS 630 - VILA CANAÃ CEP 04369-000
UBS CHORA MENINO	RUA COPACABANA 185 - SANTA TEREZINHA CEP 02461-000
UBS VILA ESPERANÇA - DR. EMILIO SANTIAGO DE OLIVEIRA	RUA COREMU 163 - VILA MARIETA CEP 03647-030
AMA/UBS INTEGRADA VILA ANTONIETA	RUA CORONEL JOÃO DE OLIVEIRA MELO 440 - VILA ANTONIETA CEP 03474-020
UBS URSI CONJUNTO AE CARVALHO	RUA CORRE CORRE 30 - CONJUNTO HABITACIONAL A E CARVALHO CEP 08225-550
CER III CIDADE ADEMAR	RUA CORREGO AZUL 433 - PEDREIRA CEP 04463-010
CAPS INFANTO JUVENIL II IPIRANGA	RUA CORREIA SALGADO 257 - IPIRANGA CEP 04211-020
UBS JARDIM COMERCIAL	RUA COSTA NOVA DO PRADO 92 - JARDIM COMERCIAL CEP 05885-190
AMA/UBS INTEGRADA VILA ITAPEMA	RUA COSTEIRA 572 - JARDIM ARISI CEP 03573-010
CER II JARDIM CAMPOS	RUA CRESCENTE 97 - ITAIM PAULISTA CEP 08152-090
SAE DST/AIDS CIDADE DUTRA	RUA CRISTINA DE VASCONCELOS CECCATO 109 - Jardim Sao Nicolau CEP 04802-080
UPA JABAQUARA	RUA CRUZ DAS ALMAS 290 - VI CLEMENTINO CEP 04330-060
UBS PAULO FELDMAN - NITRO OPERÁRIA	RUA CUMARU 14 - SAO MIGUEL PAULISTA CEP 08010-380
UBS CHÁCARA INGLESA	RUA DA LIGACAO 95 - CHACARA INGLESA CEP 05142-120
HOSPITAL MUNICIPAL GUARAPIRANGA	Rua DA RIVIERA 4742 - JARDIM FIGUEIRA GRANDE CEP 04916-000
UBS MATA VIRGEM	RUA DA SAUDE 47 - ELDORADO CEP 04476-320
UBS JARDIM ROSINHA	RUA DALVA OLIVEIRA 82 - JARDIM ROSINHA CEP 05274-001
AMA/UBS INTEGRADA PARQUE FIGUEIRA GRANDE	RUA DANIEL KLEIN 211 - PQ FIGUEIRA GRANDE CEP 04915-170
UBS VARGEM GRANDE	RUA DAS ARARAS 49 - PARELHEIROS CEP 04896-260
CAPS AD II SAPOEMBA	RUA DAS ESTERLINAS 142 - PARQUE DOS BANCARIOS CEP 03922-120
AMA/UBS INTEGRADA PARI	RUA DAS OLARIAS 503 - CANINDE CEP 03030-020
UBS JARDIM CAMPINAS	RUA DAS PLEIADES s/n - JARDIM MARIA AMALIA CEP 04858-550
CAPS INFANTOJUVENIL II SAPOEMBA	RUA DAVID DE MELO LOPES 86 - VILA CARDOSO FRANCO CEP 03978-070
UBS LARANJEIRAS	RUA DENIS FURTEL 108 - LARANJEIRAS CEP 04476-145
SAD/ ASSISTÊNCIA DOMICILIAR M BOI MIRIM	RUA DEOCLECIANO DE OLIVEIRA FILHO 641 - Parque Santo Antônio CEP 05834-000
CAPS AD III CACHOEIRINHA	RUA DESEMBARGADOR RODRIGUES SETTE 111 - JARDIM PERI CEP 02634-070
CAPS INFANTOJUVENIL II SÉ - AMORZEIRA	Rua Diamante 41 - Aclimação CEP 01530-060
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM ALFREDO	RUA DINAR 51 - jardim Alfredo CEP 04913-120
UPA VILA MARIANA	Rua Diogo de Farias, 609 - Vila Clementino CEP 04037-002
CAPS AD II SACOMÃ	RUA DO GRITO 635 - IPIRANGA CEP 04217-000
UBS MORRO DOCE - PRÉDIO NOVO	Rua DOM AGNELO ROSSI 13 - Parque Anhangüera CEP 05267-060
AMA/UBS INTEGRADA VILA PEREIRA BARRETO	RUA DOM MANUEL D_ ELBUX 76 - JARDIM SAO JOSE CEP 02932-110
CAPS AD III CAMPO LIMPO	RUA DOMINGOS BICUDO 385 - CAMPO LIMPO CEP 05786-080
UBS JARDIM DA SAÚDE - NEUSA ROSALIA MORALES	RUA DOMINGOS DE ROGATIS 187 - JARDIM DA SAUDE CEP 04290-080
UBS VILA TEREZINHA	RUA DOMINGOS FRANCISCO DE MEDEIROS 70 - VILA TEREZINHA CEP 02854-010
UBS JARAGUÁ	RUA DOMINGUES VIDIGAL 97 - VILA CURUCA CEP 08160-350
STS SÃO MIGUEL	RUA DONA ANA FLORA PINHEIRO DE SOUSA 76 - SAO MIGUEL CEP 08060-150
UBS CANTINHO DO CÉU	RUA DOS ACORDES 200 - CANTINHO DO CEU CEP 04849-558
AMA/UBS INTEGRADA PARQUE DOROTEIA	RUA DOS ANIQUIS 3A - JAD SANTA TEREZINHA CEP 04474-000
UBS CIDADE VARGAS	RUA DOS COMERCARIOS 236 - CIDADE VARGAS CEP 04320-030
HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE	Rua DOS METALURGICOS 2100 - CENTRO CEP 08471-000
PA MUNICIPAL GLÓRIA RODRIGUES DOS SANTOS BONFIM	Rua DOS METALURGICOS 2820 - CIDADE TIRADENTES CEP 08471-000
UBS CARLOS GENTILE DE MELO	RUA DOS TEXTEIS 3765 - CIDADE TIRADENTES CEP 08490-600
UBS CIDADE TIRADENTES I - LUIS MARANHÃO	RUA DOS TEXTEIS 512 - CIDADE TIRADENTES CEP 08490-600
UVIS SANTA CECILIA	RUA DOUTOR ALBUQUERQUE LINS 40 - Barra Funda CEP 01230-001
UBS PARQUE SÃO RAFAEL - DRA. ORA ROSEN	RUA DOUTOR ARISTIDES RICARDO 313 - PARQUE SAO RAFAEL CEP 08311-270
CAPS ADULTO III FREGUESIA DO ÓBRASILÂNDIA	RUA DOUTOR AUGUSTO DO AMARAL 222 - BRASILANDIA CEP 02831-030
CRPICS SÃO MATEUS	RUA DOUTOR AURELIANO DA SILVA ARRUDA 403 - CIDADE SAO MATEUS CEP 03960-050
CENTRO DE REFERÊNCIA A DOR CRÔNICA - PQ MARIA HELENA	RUA DOUTOR BENEDITO MATARAZZO 371 - PARQUE MARIA HELENA CEP 05854-090
UBS JARDIM CLIPER	RUA DOUTOR CARLOS PEZZOLO s/n - JARDIM ESMERALDA CEP 04828-070
UBS JARDIM APURÁ	RUA DOUTOR DARI BARCELLOS 37 - JD APURA CEP 04470-170
CEO II PENHA - DR. WILSON FERREIRA DO VALLE	RUA DOUTOR EDGAR GARCIA VIEIRA 130 - VILA MATILDE CEP 03510-040
UBS VILA NOVA YORK	RUA DOUTOR EDGARD MAGALHAES NORONHA 200 - VILA NOVA YORK CEP 03480-000
AMA/UBS INTEGRADA VILA CARRÃO - DR. ADHEMAR MONTEIRO PACHECO	RUA DOUTOR JACI BARBOSA 280 - Vila Carrão CEP 03447-000
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO MIGUEL - TIDE SETUBAL	RUA DOUTOR JOSÉ GUILHERME EIRAS 225 - SÃO MIGUEL CEP 08010-220
UBS ARRASTÃO - DR. FRANCISCO SCALAMANDRE SOBRINHO	RUA DOUTOR JOVIANO PACHECO DE AGUIRRE 255 - CAMPO LIMPO CEP 05788-290
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM MIRNA	RUA DOUTOR JUVENAL HUDSON FERREIRA 13 - JARDIM MIRNA CEP 04856-140
UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	RUA DOUTOR LAFAIETTE DE SOUSA CAMARGO 40 - JARDIM CLIMAX CEP 04177-380
SAE DST/AIDS SANTANA - MARCOS LUTEMBERG	RUA DOUTOR LUIS LUSTOSA DA SILVA 339 - Santana CEP 02406-040



CAPS ADULTO III MANDAQUI	RUA DOUTOR LUIS LUSTOSA DA SILVA 369 - MANDAQUI CEP 02406-040
UBS VILA IMPERIO - DRA GILDA TERA TAHIRA	RUA DOUTOR NESTOR SAMPAIO PENTEADO 181/189 - AMERICANOPOLIS CEP 04409-060
UBS PARQUE SÃO LUCAS	RUA DOUTOR NOGUEIRA DE NORONHA 322 - PQ SAO LUCAS CEP 03239-080
AMA BORACEIA - DR. LUIZ BACCALÁ	RUA DOUTOR RIBEIRO DE ALMEIDA 14 - BARRA FUNDA CEP 01137-020
UNIDADE ODONTOLOGICA MOVEL - SUDESTE	Rua DOUTOR SIQUEIRA CARDOSO 277 - BELENZINHO CEP 03163-020
CS ESCOLA SAMUEL B. PESSOA - SES	Rua DOUTOR VITAL BRASIL 1490 - BUTANTA CEP 05503-000
UBS JOSÉ MARCÍLIO MALTA CARDOSO	RUA DR. BERNARDO GUERTZENSTEIN 45 - RIO PEQUENO CEP 05381-020
CAPS AD III PARAISÓPOLIS	RUA Dr. Flavio americo Maurano 331 - FAZENDA MORUMBI CEP 05656-020
CRS OESTE - Predio novo	RUA DR. VIRGILIO DE CARVALHO PINTO 519 - Pinheiros CEP 05415-030
UBS VILA JACUÍ	RUA ÉDIPO FELICIANO 165 - SAO MIGUEL PAULISTA CEP 08060-220
UBS NOVA AMÉRICA	RUA EDUARDO COLLIER FILHO 14 - CIDADE NOVA AMERICA CEP 04897-360
UBS BARRO BRANCO	RUA EDUARDO REUTER 678 - CIDADE TIRADENTES CEP 08473-533
UBS JARDIM MARILIA	RUA ELZA DOS ANJOS NEVES 22 - JARDIM MARILIA CEP 03585-100
UBS JARDIM SANTA MARIA	RUA EMBIRATAI 201 - JARDIM SANTA MARIA CEP 03576-000
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM PAULISTANO	RUA ENCRUZILHADA DO SUL 220 - JD PAULISTANO CEP 02816-010
CER II FREGUESIA DO O / BRASILANDIA	RUA ENGENHEIRO EDGARD FERREIRA DE BARROS JUNIOR 75 - FREGUESIA DO O CEP 02732-040
CAPS ADULTO III GRAJAU	RUA ENGENHEIRO GUARACY TORRES 1243 - Jd Shangrilá CEP 04852-000
CAPS AD III GRAJAU	RUA ENGENHEIRO GUARACY TORRES 1253 - Jd Shangrilá CEP 04852-000
UBS DOMINGOS MAZZONETO DE CILO - VILA AURORA	RUA ENGENHEIRO JEAN BUFF 126 - VILA AURORA - CHAC. DO ENCOSTO CEP 02417-180
SUVIS ITAIM PAULISTA	RUA ERERE 260 - VILA CURUCA CEP 08030-400
AMA/UBS INTEGRADA PQ FERNANDA	RUA ERNESTO SOARES FILHO 301 - PARQUE FERNANDA CEP 05888-070
UBS JARDIM GUAIRACÁ	RUA ERVA IMPERIAL 501 - JARDIM GUAIRACA CEP 03244-030
AMA ESPECIALIDADES JARDIM GUAIRACÁ	RUA ERVA IMPERIAL 501 - JD GUAIRACA CEP 03244-030
UPA JAÇANÁ	Rua ESTER ELISA 229 - Vila Nilo CEP 02278-040
UPA PERUS - DR. LUIZ ANTONIO DE ABREU SAMPAIO DORIA	Rua Estevan Ribeiro Rezende S/N - Perus CEP 05202-140
AMA/UBS INTEGRADA VILA MEDEIROS	Rua EURICO SODRE 353 - VILA MEDEIROS CEP 02215-010
UBS SILMARYA REJANE M.DE SOUZA	RUA EUVALDO AUGUSTO FREIRE 20 - JARDIM CAROMBE CEP 02855-030
HOSPITAL MUNICIPAL PARELHEIROS - JOSANIAS CASTANHA BRAGA	Rua EUZEBIO COGHI 841 - JARDIM ROSCHEL CEP 04883-290
CAPS INFANTOJUVENIL II GUAIANASES COLORIDAMENTE	RUA EVALDO CALABREZ 205 - GUAIANASES CEP 08410-070
CAPS ADULTO III VILA MATILDE	RUA EVANS 729 - VILA ESPERANÇA CEP 03648-020
UBS SANTO ELIAS	RUA FABIO DE ALMEIDA MAGALHAES 494 - JD. SANTO ELIAS CEP 05135-370
CEO II VILA BERTIOGA	RUA FAROL PAULISTANO 410-A - VILA ORATORIO CEP 03192-060
CER II JARDIM SOARES	RUA FELICIANO DE MENDONCA 496 - JARDIM SOARES CEP 08461-120
UBS PARQUE RESIDENCIAL COCAIA INDEPENDENTE	RUA FELINTO MILANEZ 26 - Parque Res. Cocaia CEP 04849-040
UBS JARDIM MARACÁ	RUA FERES BECHARA 506 - CAPAO REDONDO CEP 05867-390
CRS SUL	RUA FERNANDES MOREIRA 1470 - Chacara Santo Antonio CEP 04716-003
UBS JARDIM ORION/GUANHEMBU	RUA FERNANDO AMARO MIRANDA 61 - JARDIM COLONIAL CEP 04821-100
CEO II CIDADE TIRADENTES	RUA FERNANDO GANGA 14 - CIDADE TIRADENTES CEP 08471-100
UBS VILA RAMOS - FREGUESIA DO Ó	RUA FERRAZ DE VASCONCELOS 80 - FREGUESIA DO O CEP 02759-100
CAPS ADULTO II CASA VERDE	RUA FERREIRA DE ALMEIDA 22 - JARDIM DAS LARANJEIRAS CEP 02517-150
STS CASA VERDE/CACHOEIRINHA	RUA FERREIRA DE ALMEIDA 73 - Jardim das Laranjeiras CEP 02519-200
Almoxarifado da CRSSUL	RUA Filipe Nery Teixeira 185 - Jardim São Luiz CEP 0584-7500
ÚVIS CAMPO LIMPO	RUA Filipe Nery Teixeira 197 - Jardim São Luiz CEP 0584-7500
UBS JARDIM IPORÁ	RUA FORTE DE VILA BELA 29 - Jardim Ipora CEP 04865-170
HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS	Rua FRANCESES 251 - MORRO DOS INGLESES CEP 01329-010
SAD SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR DO CAMPO LIMPO	RUA FRANCISCO ANTUNES MEIRA 255 - JARDIM CATANDUVA CEP 05767-450
AMA/UBS INTEGRADA FAZENDA DO CARMO	RUA FRANCISCO CARDOSO JÚNIOR 10 - CIDADE TIRADENTES CEP 08421-105
UBS JARDIM DAS PALMAS	RUA FRANCISCO DE SALES 10 - JARDIM DAS PALMAS CEP 05749-280
UBS VILA SABRINA - DR. CARLOS AUGUSTO AUTRAN PEDERNEIRAS LIMA	Rua FRANCISCO FRANCO MACHADO 150 - VILA SABRINA CEP 02139-020
UBS JARDIM ARACATI	RUA FRANCISCO HOMEM DE EL-REI 87 - JARDIM ARACATI CEP 04949-070
UBS GRÁFICOS	RUA FRANCISCO JOSE VIANA 708 - CIDADE TIRADENTES CEP 08471-533
AMA/UBS INTEGRADA VILA PALMEIRAS	RUA FRANCISCO LOTUFO 24 - VILA PALMEIRA CEP 02727-020
UBS JARDIM FANGANIELLO	RUA FRANCISCO NUNES CUBAS 60 - LAJEADO CEP 08450-460
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM BRASIL	Rua FRANCISCO PEIXOTO BIZERRA 400 - JARDIM BRASIL CEP 02222-010
CEO II CAMPO LIMPO	RUA FRANCISCO SOARES 81 - PARQUE ARARIBA CEP 05774-300
AMA/UBS INTEGRADA PQ BRISTOL	RUA FRANCOIS BUNEL 194 - PARQUE BRISTOL CEP 04194-160
STS SÉ	RUA FREDERICO ALVARENGA 259 - CENTRO CEP 01020-030
AMA SÉ	RUA FREDERICO ALVARENGA 259 - PQ D PEDRO II - CENTRO CEP 01020-030
CRPICS SÉ	RUA FREDERICO ALVARENGA 259 - SE CEP 01020-030
UBS CIDADE PATRIARCA	RUA FREDERICO BROTERO 22 - CIDADE PATRIARCA CEP 03552-080
UBS SANTA INÊS	RUA FREI FIDELIS MOTA 1001 - PRQ CRUZEIRO DO SUL CEP 08070-130
AMA MAURICE PATE	RUA FREI GERMANO 50 - PENHA CEP 03604-030
SAE DST/AIDS JARDIM MITSUTANI	RUA FREI XISTO TEUBER 50 - JD MITSUTANI CEP 05791-080



PS MUNICIPAL BALNEARIO SÃO JOSE	RUA GASPAR LEME S/N - BALNEÁRIO SÃO JOSÉ CEP 04864-050
AMB ESPEC JARDIM MARCELO	RUA GASTAO RAUL DE FORTON BOUSQUET 377 - JARDIM MARCELO CEP 05797-000
UVIS VILA MARIANA JABAQUARA	Rua GENARO DE CARVALHO 101 - Vila Mira CEP 04377-220
UBS JARDIM TRÊS CORAÇÕES	RUA GENERAL JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS 275 - JARDIM TRES CORACOES CEP 04855-330
AMA/UBS INTEGRADA VILA MORAES - DR. JOÃO PAULO BOTELHO VIEIRA	RUA Giovanni di Balduccio 250 - Vila Moraes CEP 04170-000
Escola Municipal de Saúde	RUA GOMES DE CARVALHO 250 - Vila Olimpia CEP 04547-001
CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	RUA GONÇALO PEDROSA 105 - Vila Monumento CEP 04261-060
SAE DST/AIDS IPIRANGA - DR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO	RUA GONCALVES LEDO 606 - IPIRANGA CEP 04216-030
UBS FERROVIÁRIOS	RUA GONCALVES NINA 58 - CIDADE TIRADENTES CEP 08470-610
CAPS ADULTO III CAPELA DO SOCORRO	RUA GUAIUBA 77 - CIDADE DUTRA CEP 04809-120
SAD/ UAD CAPELA DO SOCORRO	RUA GUARUVA 429 - Distrito cidade Dutra CEP 04807-030
UBS VILA EMA - DR FUAD KASSAB	RUA Gustavo Stach 140 - VI Emna CEP 03278-030
CAPS ADULTO II JARDIM LÍDIA	RUA GUTEMBERG JOSÉ FERREIRA 50 - JARDIM LIDIA CEP 05860-070
UBS JARDIM LÍDIA	RUA GUTEMBERG JOSÉ FERREIRA 50 - JARDIM SANDRA CEP 05860-070
CAPS AD II VILA MADALENA PROSAM	RUA HEITOR PENTEADO 1448 - Termo de Convênio CEP 05438-100
SERVIÇO DE CUIDADOS PROLONGADOS DE ALCOOL E DROGAS	RUA HELVETIA 717 - CAMPOS ELISEOS CEP 01215-010
CER I PARQUE ARTHUR ALVIM	RUA HENRIQUE JACOBS 269 - ARTHUR ALVIM CEP 03566-010
UBS VARGINHA	RUA HENRIQUE MUZZIO 383 - Jardim Varginha CEP 04857-040
UBS JARDIM ELIANE	RUA HENRY ARTHUR JONES 201 - JARDIM ELIANA CEP 04851-120
AMA. ESPECIALIDADES VILA CONSTÂNCIA - DR VICENTE OCTAVIO GUIDO	RUA HERMENEGILDO MARTINI s/n - VL CONSTÂNCIA CEP 04438-280
UBS JARDIM APUANA	RUA HUM 19 - JARDIM FILHOS DA TERRA CEP 02325-530
CEO III PROF. ALFREDO REIS VIEGAS	RUA HUMAITA 520 - BELA VISTA CEP 01321-010
UBS ZUMBI DOS PALMARES	RUA HUMBERTO DE ALMEIDA 8 - CHACARA SANTANA CEP 05831-000
UBS IAÇAPE - JARDIM PLANALTO	RUA IACAPE 302 - PQ STA MADALENA CEP 03983-090
AMA/UBS INTEGRADA PARADA XV DE NOVEMBRO	RUA IBIAJARA 804 - PARADA QUINZE CEP 08246-100
UBS JARDIM VISTA ALEGRE - VANDA APARECIDA DOS SANTOS	RUA IBIRAIARAS 21 - JARDIM VISTA ALEGRE CEP 02878-080
UPA CIDADE TIRADENTES	Rua IGARAPE DA DIANA 1 - CONJUNTO HABITACIONAL INACIO MONTEIRO08472-170 CEP 08472-170
UBS JARDIM HERCULANO	RUA IGNACIO LIMA 11 - JARDIM HERCULANO CEP 04920-050
CAPS INFANTOJUVENIL II SANTO AMARO	RUA IGUATINGA 134 - SANTO AMARO CEP 04744-040
UBS JARDIM POPULAR - MATHEUS SANTAMARIA	Rua Ilha de Castilho 271 - Jardim Popular CEP 03670-010
CAPS INFANTOJUVENIL II ITAIM PAULISTA	RUA ILHA DE SÃO FRANCISCO 155 - ITAIM PAULISTA CEP 08110-310
UBS DR. ATUALPA GIRÃO RABELO	Rua Ilha do Arvoredo 10 - ITAIM PAULISTA CEP 08140-270
PA MUNICIPAL DR. ATUALPA GIRÃO RABELO	Rua ILHA DO ARVOREDO 10 - VILA MORGADOURO CEP 08140-270
UBS INACIO MONTEIRO	RUA INACIO MONTEIRO 3002 - JD SÃO PAULO CEP 08490-000
UBS PREFEITO PRESTES MAIA	RUA INACIO PINTO LIMA 35 - CIDADE TIRADENTES CEP 08490-020
UBS INTERATIVA	RUA interativa 37 - Jd. Paulistano CEP 02996-150
AMA/UBS INTEGRADA VILA CARMOSINA	RUA IPOPOCA 61 - ITAQUERA CEP 08290-335
CECCO PADRE MANOEL DA NÓBREGA	RUA IRMAO NICOLAU DA FONSECA 33 - ARTUR ALVIM CEP 03590-170
UBS VILA DAS BELEZAS - DR. ALBERTO AMBROSIO	RUA ISAIAS BRANCO DE ARAUJO 105 - VILA DAS BELEZAS CEP 05841-150
URSI SANTANA JACANA	Rua ISMAEL NÉRI 810 - AGUA FRIA CEP 02335-000
UBS JARDIM NÉLIA	RUA ITAJUIBE 1910 - JD NÉLIA CEP 08142-000
CAPS AD III CENTRO	RUA ITARARÉ 75 - Bela Vista CEP 01313-001
Anexo I Zoonoses Capela do Socorro	RUA JABURUNA 82 - Cidade Dutra CEP 04803-040
UBS VILA BORGES	RUA JACINTO DE MORAIS 22 - JARDIM CLAUDIA CEP 05546-040
UBS VILA OLIMPIA - MAX PERLMAN	RUA JACQUES FELIX 499 - VILA NOVA CONCEICAO CEP 04509-001
CAPS ADULTO III JARDIM SÃO LUIZ	RUA JAGUAIARA 66 - JARDIM SÃO LUIZ CEP 05846-330
CAPS INFANTOJUVENIL III JARDIM SÃO LUIZ	Rua JAGUAIARA 66 - JARDIM CASABLANCA CEP 05846-330
CAPS AD III JARDIM SAO LUIZ	RUA JAGUAIARA 66 - JARDIM SÃO LUIZ CEP 05846-330
CAPS AD II MOOCA	RUA JAIBARAS 251 - BELENZINHO CEP 03163-040
UBS JORDANÓPOLIS	RUA JANGADA NOVA 75 - Jd PRESIDENTE CEP 04830-200
UBS ANTONIO ESTEVÃO DE CARVALHO	RUA JAPANI 7 - CIDADE AE CARVALHO CEP 08220-130
SAMU CENTRAL REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIAS	Rua JARAGUA 836 - Bom Retiro CEP 01129-000
LABORATÓRIO MUNICIPAL LAPA	RUA JARAGUA 858 - Bom Retiro CEP 01129-000
AMBULATÓRIO DA DOR	RUA JARAGUA 886 - BOM RETIRO CEP 01129-000
CER II TATUAPÉ - DR. SALOMÃO CROCHIK	RUA JARINU 730 - Cidade Mãe do Ceu CEP 03304-065
CECCO SANTO DIAS	RUA JASMIN DA BEIRADA 71 - CAPAO REDONDO CEP 05868-580
UBS JARDIM SINHA	RUA JIM CLARK 10-C - JARDIM SINHA CEP 03923-165
CAPS AD II ERMELINO MATARAZZO	RUA JOÃO ANTÔNIO ANDRADE 804 - ERMELINO MATARAZZO CEP 03805-070
AMA/UBS INTEGRADA ELISIO TEIXEIRA LEITE	RUA JOÃO ARMANDO COUTINHO 400 - JARAGUA CEP 02815-000
UNIDADE HOSPITALAR - SÃO MIGUEL - DR TITO LOPES DA SILVA	Rua JOAO AUGUSTO MORAIS 348 - VILA DOUTOR EIRAS CEP 08010-150
UBS JARDIM HELIAN	RUA JOÃO BARREIROS 22 - Jd Helian CEP 08265-130
STS Vila Mariana Jabaquara	RUA JOÃO BATISTUSSI (PRÉDIO DA STS) 55 - Vila Mariana CEP 04121-100
CRPICS BOSQUE DA SAUDE	RUA JOÃO BATISTUSSI (PRÉDIO DA UBS) 55 - VILA MARIANA CEP 04121-100



UBS JARDIM GUARUÁ	RUA JOAO DE ALMADA 25 - JARDIM GUARUJA CEP 05875-300
UBS JARDIM CELESTE	RUA JOAO FERNANDES CAMISA NOVA JUNIOR 865 - Jardim São Luís CEP 05844-000
AMA/UBS INTEGRADA VILA ORATÓRIO - DR. TITO PEDRO MASCELANI	RUA JOÃO FIALHO DE CARVALHO JUNIOR 35 - VILA DIVA CEP 03345-010
UBS JARDIM GERMANIA	RUA JOÃO FUGULIM 338 - JD GERMANIA CEP 05849-460
UNIDADE HOSPITALAR - BUTANTÁ	Rua JOAO GUERRA 247 - JARDIM PERI PERI CEP 05535-100
AMA JARDIM PERI-PERI	RUA JOÃO GUERRA 247 - JARDIM PERI PERI CEP 05535-100
AMA SAPOEMBA	RUA JOÃO LOPES DE LIMA 1151 - Jd SAPOEMBA CEP 03975-140
AMB ESPEC SAPOEMBA	RUA JOAO LOPES DE LIMA 1151 - JD SAPOEMBA CEP 03976-020
CAPS ADULTO III SAPOEMBA	RUA JOÃO LOPES DE LIMA 1151-A - JD SAPOEMBA CEP 03976-020
UBS VILA GUILHERMINA - DR. AMERICO RASPA NETO	RUA JOAO MARCHIORI 59 - VILA GUILHERMINA CEP 03547-020
UBS JARDIM SÃO BENTO	RUA JOAO ROBALO 64 - JARDIM SÃO BENTO CEP 05881-000
AMA/UBS INTEGRADA VILA GUILHERME	RUA JOÃO VENTURA BATISTA 615 - Vila Guilherme CEP 02054-100
CAPS INFANTOJUVENIL III ARICANDUVA	Rua João Vieira Prioste 553 - Vila Carrão CEP 03429-000
CAPS INFANTOJUVENIL II CIDADE ADEMAR	RUA JOAQUIM DO LAGO 228 - Balneário Mar Paulista CEP 04463-080
CAPS AD III DE SÃO MATEUS	RUA JOAQUIM GOUVEIA FRANCO 150 - SAO MATEUS CEP 03961-020
CAPS ADULTO III DE SAO MATEUS	RUA JOAQUIM GOUVEIA FRANCO 928 - SAO MATEUS CEP 03961-020
UBS BRAS - DR. MANOEL SALDIVA NETO	Rua Joaquim Nabuco 159 - Brás CEP 03050-020
UBS AUGUSTO LEOPOLDO AYROSA GALVÃO	RUA JOAQUINA MARIA DOS SANTOS 198 - VILA RICA CEP 02860-110
UBS PREFEITO CELSO AUGUSTO DANIEL	RUA JORGE MARACCINI PONFÍLIO 210 - CONJ.HAB.JUCEL.KUBIT CEP 08465-050
UBS CAMPO LIMPO	RUA JORGE OZZI 211 - JARDIM CATANDUVA CEP 05767-450
CTA DST/AIDS SÃO MIGUEL	Rua JOSÉ ALDO PIASSI 85 - São Miguel Paulista CEP 08011-300
UBS JARDIM SILVA TELLES	RUA JOSÉ ALEXANDRE MACHADO 541 - ITAIM PAULISTA CEP 08160-460
UBS CIDADE PEDRO JOSE NUNES	RUA JOSÉ BARGAS 143 - CIDADE PEDRO JOSE NUNES CEP 08061-245
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM LADEIRA ROSA	RUA JOSE DA COSTA GAVIÃO 150 - PARQUE TIETE CEP 02872-000
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM DAS OLIVEIRAS	RUA JOSÉ DA CRUZ CAMARGO 174 - Itaim Paulista CEP 08122-100
UBS JARDIM COLORADO - DR. JOSÉ PIRES	RUA JOSE DE ARAUJO VIEIRA 61 - JARDIM RODOLFO PIRANI CEP 08310-240
CEO II ERMELINO MATARAZZO	RUA JOSÉ GOES NOGUEIRA 70 - VILA PARANAGUA CEP 03807-380
CAPS AD III ITAQUERA	RUA José Luiz - I240:R240 173 - Itaquera CEP 08295-010
UBS JARDIM ROBRU - MESSIAS JOSE DA SILVA	RUA JOSE MARIA ALVES DE DEUS 288 - JARDIM ROBRU CEP 08150-290
UVIS SÃO MIGUEL	RUA JOSE PEREIRA CARDOSO 193 - VILA PEDROSO CEP 08011-310
CER III CARANDIRU	Rua JOSE PEREIRA JORGE 305 - CARANDIRU CEP 02067-020
UBS PARQUE SANTA RITA	RUA JOSÉ PESSOTA 80 - PARQUE SANTA RITA CEP 08150-020
AMA. ESPECIALIDADES PARQUE PERUCHE	RUA JOSÉ RANGEL DE CAMARGO 500 - PARQUE PERUCHE CEP 02538-010
UBS PARQUE PERUCHE	RUA JOSÉ RANGEL DE CAMARGO 500 - PARQUE PERUCHE CEP 02538-010
UBS BURGO PAULISTA	Rua JOSE SILVA ALCANTARA FILHO 1031 - BURGO PAULISTA CEP 03680-000
AMA. ESPECIALIDADES BURGO PAULISTA	RUA JOSÉ SILVA ALCANTARA FILHO 1031 - BURGO PAULISTA CEP 03680-000
UBS DONA MARIQUINHA SCIASCIA	RUA JOSE VICENTE 39 - TREMEMBE CEP 02370-080
STS CIDADE TIRADENTES	RUA JUÁ MIRIM 114 - CIDADE TIRADENTES CEP 08490-800
CAPS ADULTO II CIDADE TIRADENTES	RUA JUA MIRIM 366 - CIDADE TIRADENTES CEP 08490-800
STS ARICANDUVA MOÓCA	RUA JUCA MENDES 179 - VILA CARRÃO CEP 03428-020
UBS VILA ARRIETE-DECIO PACHECO PEDROSO	RUA JULIETA DE ARAUJO ALMEIDA 44 - JD ARAUJO ALMEIDA CEP 04445-010
AMB ESPEC PERUS	RUA JULIO DE OLIVEIRA 80 - VILA FLAMENGO CEP 05201-070
AMA. ESPECIALIDADES PERUS - PRÉDIO NOVO	Rua Júlio de Oliveira 80 - VI Fanton CEP 05201-070
BASE SAMU PERUS	RUA JULIO MACIEL 54 - VI. Perus CEP 05208-110
UBS JARDIM SÃO FRANCISCO	RUA JURITI PIRANGA 195 - CANGAIBA CEP 03718-020
AMB ESPEC PARELHEIROS	Rua JUVENAL LUZ S/N - JARDIM NOVO PARELHEIROS CEP 04890-420
HOSPITAL MUNICIPAL DR. IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVEA	RUA JUVENTUS 562 - PARQUE DA MOOCA CEP 03124-020
AMA. ESPECIALIDADES ITAQUERA	Rua KEN SUGAYA 189 - Itaquera CEP 08210-100
UBS JARDIM HELENA	Rua KUMAKI AOKI 1390 - JARDIM HELENA CEP 08090-370
UBS CAXINGUI - NANJI ABRANCHES	RUA LADISLAU ROMAN 410 - CAXINGUI CEP 05515-030
UBS JARDIM VITÓRIA	RUA LAGEDO 123 - CIDADE TIRADENTES CEP 08470-090
UBS CASA VERDE ALTA	RUA LAVINIO SALES ARCURI 120 - CASA VERDE ALTA CEP 02564-000
UBS CAMPO GRANDE	RUA Libânio 13 - Vila Romano CEP 04679-430
CTA DST/AIDS HENFIL - HENRIQUE DE SOUZA FILHO	RUA LIBERO BADARÓ 144 - CENTRO CEP 01008-903
UBS REPÚBLICA - FERNANDA SANTE LIMEIRA	RUA Libero Badaró 282 - Centro CEP 01008-904
ONIBUS DE ODONTO DA CRS CENTRO	Rua LIBERO BADARO 282 - Centro CEP 01009-000
CEO III VISCONDE DE ITAUNA	RUA LINO COUTINHO 841 - IPIRANGA CEP 04207-001
CAPS AD III PIRITUBA CASA AZUL	RUA LINO PINTO DOS SANTOS 203 - JD DA FELICIDADE CEP 05143-000
CTA_AIDS JOSÉ ARAÚJO DE LIMA FILHO	Rua LOUIS BOULANGER 120 - Jd Bom Refugio CEP 05788-330
PA MUNICIPAL JARDIM MACEDÔNIA	Rua LOUIS BOULOGNE 133 - JARDIM MACEDONIA CEP 05894-350
UBS LUAR DO SERTÃO	RUA LUAR DO SERTAO 980 - CHACARA SANTA MARIA CEP 05879-450
HOSPITAL MUNICIPAL JARDIM SARAH - PROF. MARIO DEGNI	RUA LUCAS DE LEYDE 257 - VILA ANTONIO CEP 05376-010
UBS JARDIM KERALUX	RUA LUCAS GONÇALVES 13 - JARDIM KERALUX CEP 03828-000



Caps AD II Jardim São Luiz	Rua Luciano Silva 179 - Vila das Belezas CEP 05841-000
UBS COSTA MELO	RUA LUIS ASSON 165 - VILA BUENOS AIRES CEP 03624-010
CTA DST/AIDS CIDADE TIRADENTES	RUA LUIS BORDESE 96 - CIDADE TIRADENTES CEP 08471-790
UBS HORTO FLORESTAL	RUA LUIS CARLOS GENTILE DE LAET 603 - HORTO FLORESTAL CEP 02377-000
UPA VILA CARRÃO	Rua Luis Pinto 688 - Vila Carrão CEP 03427-000
AMA/UBS INTEGRADA VILA JOANIZA - JOÃO YUNES	RUA LUIS VIVES 85 - VILA JOANIZA CEP 04404-150
AMA JARDIM SÃO LUIZ	RUA LUIZ ANTONIO VERNEY 98 - Jardim Casablanca CEP 05846-380
UBS CHACARA SANTO AMARO	RUA LUIZ CARLOS ALMEIDA 151 - Chácara Santo Antônio CEP 04717-001
CAPS AD III CAPELA DO SOCORRO	RUA LUIZ ROTTA 300 - Jd Alpino CEP 04836-500
CECCO VILA GUARANI	RUA LUSSANVIRA 178 - VILA GUARANI CEP 04316-000
HOSPITAL MUNICIPAL M BOI MIRIM - DR MOYSES DEUTSCH	Rua M BOI MIRIM 5203 - JARDIM ANGELA CEP 04948-970
UBS JARDIM DAS FONTES	RUA MABEL NORMANDO 122 - JARDIM DAS FONTES CEP 04891-000
AMB ESPEC SÃO CARLOS	RUA MACABU 34 - JARDIM SAO CARLOS CEP 08411-470
CER II GUAIANASES	Rua MACABU 35 - JARDIM SAO CARLOS (ZONA LESTE) CEP 08411-470
UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO	Rua Madalena Júlia 60 - Vila Granada CEP 03660-010
PA MUNICIPAL SÃO MATEUS II	RUA MAESTRO JOÃO BALAN 88 - CIDADE SÃO MATEUS CEP 03963-030
UBS PARQUE IMPERIAL - PROF. MANOEL A. S. SARAGOÇA	Rua Major Freire 510 - Vila Monte Alegre CEP 04304-100
AMA ESPEC. PEDIÁTRICAS CAMPO LIMPO	Rua MANOEL ANTONIO PINTO 210 - PARAISOPOLIS CEP 05663-020
AMA/UBS INTEGRADA PARQUE SANTO ANTONIO	RUA MANOEL BORDALO PINHEIRO 100 - Jd Capelinha CEP 05850-230
UBS JARDIM ETELVINA	RUA MANOEL TEODORO XAVIER 138 - GUAIANAZES CEP 08430-570
UBS JARDIM SAPOPEMBA - PROF DR HUMBERTO DELBONI FILHO	RUA MANUEL FRANCA DOS SANTOS s/n - Jardim Sapopemba CEP 03976-020
CAPS INFANTOJUVENIL III SANTANA	Rua Manuel Gaya 1685 - Vi Mazzei CEP 02313-001
CAPS INFANTOJUVENIL II FREGUESIA DO O BRASILANDIA	RUA MANUEL MADRUGA 129 - MOINHO VELHO CEP 02960-020
UVIS CIDADE TIRADENTES	RUA MANUEL MOSCOSO 15 - CIDADE TIRADENTES CEP 08470-570
UBS JARDIM NAKAMURA	RUA MANUEL VITOR DE JESUS 811 - JARDIM NAKAMURA CEP 04942-100
UBS BRASÍLIA - M BOI	RUA MAPORE 352 - Jardim Casablanca CEP 05846-390
AMA/UBS INTEGRADA ANHANGUERA	RUA MARCELA ALVES DE CÁSSIA 175 - JARDIM JARAGUA CEP 05158-400
UBS JARDIM CARRÃOZINHO	RUA MARCOS GONCALVES CORREA 25 - JARDIM VILA CARRAO CEP 08340-320
UBS JARDIM MAIA	RUA MARFIM VEGETAL 108 - JARDIM MAIA CEP 08081-330
UVIS JAÇANÃ/TREMEMBÉ	RUA MARIA AMALIA LOPES DE AZEVEDO 3676 - Vi Albertina CEP 02350-002
CAPS Infanto Juvenil III Penha (CAPS INFANTIL II PENHA)	RUA MARIA CARLOTA 631 - VILA ESPERANCA CEP 03647-000
UVIS SANTO AMARO/CIDADE ADEMAR	RUA MARIA CUOFONO SALZANO 185 - JD. STO. ANTONINHO CEP 04368-060
UBS JARDIM SOUZA	RUA MARIA JOSE DE SOUZA 190 - Jardim Souza CEP 04917-080
AMB ESPEC MOOCA - DR. ÍTALO DOMINGOS LE VOCCI	RUA MARINA CRESPI 91 - MOOCA CEP 03112-090
UBS PARELHEIROS	RUA MARIO TRAPE 100 - JD. NOVO PARELHEIROS CEP 04890-430
UBS MAR PAULISTA	RUA MATSUICHI WADA 393 - BALNEARIO MAR PAULISTA CEP 04463-060
SAE DST/AIDS CIDADE LIDER II	RUA MEDIO IGUAÇU 86 - CIDADE LIDER CEP 08285-130
UBS PARAISOPOLIS	RUA MELCHIOR GIOLA 80 - PARAISOPOLIS CEP 05664-000
UBS PARQUE REGINA - PERINA ALVES TEIXEIRA	RUA MELO COUTINHO 260 - PARQUE REGINA CEP 05775-230
AMA/UBS INTEGRADA CHACARA CRUZEIRO DO SUL - ZELIA L M DORO	RUA MERCEDES LOPES 989 - Vila Santana CEP 03614-000
HOSP MUNICIPAL SÃO LUIZ GONZAGA	Rua MICHEL OUCHANA 94 - JACANA CEP 02276-140
UBS JARDIM IVA	RUA MIGUEL BASTOS SOARES 365 - JARDIM IVA CEP 03910-000
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM SANTO ANDRÉ	RUA MIGUEL FERREIRA DE MELO 497 - JARDIM SANTO ANDRE CEP 08390-000
UPA ERMELINO MATARAZZO	Rua Miguel Novais 155 - Vila Paranagua CEP 03807-370
CER III SANTO AMARO	RUA MIGUEL YUNES 491 - Usina Piratininga CEP 04444-000
CEO III ALTO DA BOA VISTA	RUA MINISTRO ROBERTO CARDOSO ALVES 386 - SANTO AMARO CEP 04737-000
CAPS PERUS - CASA VIVA - ADULTO II	RUA MOGEIRO 207 - PERUS CEP 5208230
UBS CIDADE NOVA SÃO MIGUEL	Rua Mohamad Saleh x Av Rosária s/n - Cidade nova São Miguel CEP 08042-130
AMA. ESPECIALIDADES VILA ZATT	RUA MONSENHOR MANUEL GOMES 654 - VILA ZATT CEP 02975-120
CAPS AD III BUTANTÃ	Rua MORISHIGUE AKAGUI 77 - Vila Progredior CEP 05615-140
UBS JARDIM FONTALIS	RUA Mota 1-A - Vila São Luis CEP 02323-035
CEO II CASA VERDE	RUA MOURAO VIEIRA 11 - CASA VERDE BAIXA CEP 02518-020
UBS JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO	RUA MUANÁ 214 - JARDIM MARINGA CEP 03525-090
CECCO PARQUE RAUL SEIXAS	RUA MURMURIOS DA TARDE 211 - ITAQUERA CEP 08253-580
UBS JOSE BONIFACIO II	RUA MURMURIOS DA TARDE 30 - COHAB JOSE BONIFACIO CEP 08253-580
UBS VILA NOVA CURUÇÁ	RUA NARCEJA 51 - Vila Nova Curuçá CEP 08032-340
SAD/ UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR - CIDADE ADEMAR	Rua NESTOR SAMPAIO PENTEADO 181 / 189 - AMERICANOPOLIS CEP 04409-060
CAPS AD II PINHEIROS	RUA NICOLAU GAGLIARDI 439 - PINHEIROS CEP 05429-010
AMA JARDIM NORDESTE	RUA NICOLO TARTAGLIA 45 - JARDIM COIMBRA CEP 03693-050
UBS COLONIA	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA 342 - COLONIA PAULISTA CEP 04892-230
UBS COMENDADOR JOSÉ GONZALES	RUA NOSSA SENHORA DAS DORES 350 - VILA FORMOSA CEP 03367-040
AMA. ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	RUA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS 1315 - 1º andar - VILA DAS MERCES CEP 04165-001
UBS VILA DAS MERCÊS	RUA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS 1315 - Térreo - VILA DAS MERCES CEP 04165-001



UBS PASTORAL	RUA Nova Rezende 199 - Parque Santa Madalena CEP 03981-090
UBS ALTO DO UMUARAMA	Rua Odemis 468 - Jardim Umuarama CEP 05783-180
CAPS AD III FO/ BRASILÂNDIA	RUA OLINTO FRAGA MOREIRA 275 - BRASILÂNDIA CEP 02845-050
ESCOLA TÉCNICA DO SUS-SUL	RUA OLÍVIA GUEDES PENTEADO 267 - Socorro CEP 04766-001
CAPS INFANTO JUVENIL JABAQUARA CASINHA	RUA ONZE DE FEVEREIRO 318 - CID VARGAS CEP 04319-020
UBS VILA IZOLINA MAZZEI	Rua ORLANDO RIBEIRO DANTAS 154 - VILA IZOLINA MAZZEI CEP 02083-010
AMA MARIO AMERICO	RUA OSCAR DE MOURA LACERDA 231 - IMIRIM CEP 02541-070
UBS MENINÓPOLIS - DR. MARIO FRANCISCO NAPOLITANO	RUA OSCAR GOMES CARDIM 134/142 - VILA CORDEIRO CEP 04580-040
CAPS ADULTO II BUTANTA	RUA OSCAR PINHEIRO COELHO 287 - CAXINGUI CEP 05516-050
UBS AUTÓDROMO-DR FAUZER SIMÃO ABRÃO	RUA OSWALDO DINIZ 51 - JARDIM SATELITE CEP 04815-330
UBS VILA FORMOSA II	Rua Ouricuri 447 - VILA FORMOSA CEP 03365-000
UBS JARDIM BANDEIRANTES	RUA PACHECO ARANHA 4 - GUAIANASES CEP 08451-410
CAPS AD III JARDIM ANGELA	RUA PADRE CLARO 51 - RIVIERA PAULISTA CEP 04923-120
UBS CRUZ DAS ALMAS	RUA PADRE FELICIANO DOMINGUES 90 - FREGUESIA DO O CEP 02965-140
UBS RIO PEQUENO - DR. PAULO DE BARROS FRANÇA	RUA PADRE FRANCISCO LIEBERMANN 318 - RIO PEQUENO CEP 05379-030
CECCO PIRITUBA	RUA PADRE GUIDO D'TORO 100 - CHACARA INGLESA CEP 05142-120
SAE DST/AIDS SANTO AMARO - DRA. DENIZE DORNELAS DE OLIVEIRA	RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA 640 - SANTO AMARO CEP 04742-001
CECCO SANTO AMARO	RUA PADRE JOSE MARIA 555 - SANTO AMARO CEP 04753-060
CER IV FLAVIO GIANNOTTI	RUA PADRE MARCHETTI 557 - IPIRANGA CEP 04266-000
CEO II VILA MARIA/VILA GUILHERME	Rua PADRE MARCOS SIMONI 390 - VILA EDE CEP 02203-010
CRS NORTE	RUA Paineira Do Campo 902 - SANTANA CEP 02012-040
UBS SANTA MADALENA	RUA PALMEIRA BACABA 36 - JARDIM ELBA CEP 03980-050
UNIDADE ODONTOLÓGICA JARDIM ROSINHA	RUA Palmeirópolis S/N - Jardim Monte Belo CEP 05272-005
UBS VILA ALPINA - DR. HERMINIO MOREIRA	RUA PARAMU 398 - VILA ALPINA CEP 03147-100
UBS BRASILÂNDIA	RUA PARAPUA 1646 - BRASILÂNDIA CEP 02831-001
UBS CIDADE JULIA	RUA PASCHOAL GRIECO 366 - CIDADE JULIA CEP 04421-150
UBS PARAISOPOLIS II	Rua Pasquale Gallupi 951 - Vila Andrade CEP 05660-000
CAPS ADULTO III LARGO 13	RUA PAULA CRUZ 71 - JARDIM DOM BOSCO CEP 04757-120
LABORATÓRIO DE SANTO AMARO	RUA PAULA CRUZ 71 - JD DOM BOSCO CEP 04757-120
CER II VILA NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA PAULINO SERQUEIRA 1 - ITAQUERA CEP 08215-160
UBS PEDRO DE SOUZA CAMPOS	RUA PAULO BIFANO ALVES 764 - PARQUE BOTURUSSU CEP 03801-000
AMA/UBS INTEGRADA WAMBERTO DIAS DA COSTA	RUA PAULO CESAR 60 - JARDIM TREMEMBE CEP 02311-240
UBS VILA JAGUARA	RUA PAUVA 721 - VILA JAGUARA CEP 05116-001
ESCOLA TÉCNICA DO SUS-LESTE 1	RUA PEDRO AVELINO 22 - V1 Dr Eiras CEP 08010-170
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM GRIMALDI	RUA PEDRO DE CASTRO VELHO 523 - Jardim Iva CEP 03921-000
UBS VILA MARIANA	RUA PEDRO DE TOLEDO 309 - VILA CLEMENTINO CEP 04039-030
UBS JARDIM SELMA - CIDADE ADEMAR	RUA PEDRO FERNANDES ARAGÃO 305 - Jardim Selma CEP 04431-160
UBS VILA CURUÇÁ	RUA PEDRO MEIRA 1 - VILA CURUCA CEP 08030-500
CECCO PARQUE PREVIDÊNCIA	RUA PEDRO PECCININI 88 - JD ADEMAR CEP 05532-030
UBS INTEGRADA JARDIM IPANEMA	RUA PEDRO RAVARA 11 - Jd Ipanema CEP 05187-300
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM IPANEMA	RUA PEDRO RAVARA 11-A - JARDIM IPANEMA CEP 05187-300
CER III PIRITUBA/CONSULTÓRIO DA DOR	RUA Pedro Senagioti 340 - Pq São Domingos CEP 05124-050
CECCO SÃO DOMINGOS	RUA PEDRO SERNAGIOTTI 125 - PQ SAO DOMINGOS CEP 05124-050
SAE DST/AIDS FIDELIS RIBEIRO	RUA PEIXOTO 100 - PONTE RASA CEP 03627-010
UBS JARDIM DA CONQUISTA I	RUA PERA-MIRIM 1 - JD VILA BELA CEP 08340-500
HOSPITAL DIA - M BOI MIRIM I	RUA PHILIPPE DE VITRY 280 - JD SANTA JOSEFINA CEP 05819-080
UBS NOVO JARDIM I	Rua Philippe de Vitry 282 - Jardim Santa Josefina CEP 05819-080
UBS JARDIM PARANAPANEMA	RUA PIETRO DA MILANO 100 - J PARANAPANEMA CEP 05875-360
UPA TITO LOPES	Rua PIRES DO RIO 228 - Vila Americana CEP 08020-000
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM INDEPENDÊNCIA - HERMENEGILDO MORBIN JUNIOR	RUA PLANALTO DE CONQUISTA 80 - Jardim Independencia CEP 03223-170
UBS JARDIM DOS EUCALÍPTOS - HELIO MOREIRA SALLES	RUA POEMA DA AMERICAS 12 - JARDIM DOS EUCALIPTOS CEP 03924-240
UBS JARDIM COPA - MATHILDE DE AQUINO DINIZ	RUA PONTE DE LUCENA 330 - JARDIM MARABA CEP 08270-340
AMA/UBS PARQUE NOVO SANTO AMARO	RUA PORTA DO PRADO 18 - PQ NOVO STO AMARO CEP 05874-130
UBS VILA MANGALOT	RUA PORTÃO PRETO 220 - VILA MANGALOT CEP 05131-120
CAPS III ARMENIA	Rua Porto Seguro 281 - Armênia CEP 01212-001
CAPS ADULTO II ITAQUERA	RUA PORTO XAVIER 57 - ITAQUERA CEP 08210-170
UBS DOMINGOS MANTELLI	RUA POVOADO DO RIO NOVO 1778 - VILA MIRANTE CEP 02956-020
AMA COMPLEXO PRATES	RUA PRATES 1101 - BOM RETIRO CEP 01009-000
SIAT II GLICERIO	RUA Prefeito Passos 25 - Liberdade CEP 01517-020
UBS VILA CAIÚBA	RUA PRESIDENTE VARGAS 540 - VILA CAIUBA CEP 05207-000
CAPS AD II GUAIANASES	Rua Prof. Francisco Pinheiro, 139 - VILA PRINCESA ISABEL CEP 08410-020
CEO III SÃO MIGUEL	RUA PROFESSOR ANTONIO GAMA DE CERQUEIRA 347 - SAO MIGUEL CEP 08010-130



CENTRO DE REFERENCIA DE DOR CRONICA - LESTE	Rua PROFESSOR ANTONIO GAMA DE CERQUEIRA 361 - VILA AMERICANA CEP 08010-130
UBS GUAIANAZES	RUA PROFESSOR COSME DEODATO TADEU 90 - GUAIANAZES CEP 08450-380
UBS VILA SANTA MARIA	RUA PROFESSOR DARIO RIBEIRO 670 - CASA VERDE ALTA CEP 02559-000
UVIS GUAIANASES	RUA PROFESSOR FRANCISCO PINHEIRO 179 - GUAIANASES CEP 08410-020
UBS PROFETA JEREMIAS	RUA PROFETA JEREMIAS 63 - CIDADE TIRADENTES CEP 08471-710
UBS DR. MANOEL JOAQUIM PÊRA	RUA PURPURINA 280 - VILA MADALENA CEP 05435-030
AMA/UBS INTEGRADA VILA MISSIONÁRIA	RUA RAINHA DA MISSOES 515 - VILA MISSIONARIA CEP 04430-010
UBS VILA PROGRESSO	RUA REAL HORTO 115 - VILA PROGRESSO CEP 08245-265
UBS ENCOSTA NORTE - LUIZ JOSE SANTOS	Rua Renata Agondi, 238 238 - Itaim Paulista CEP 08131-320
UBS VILA PIRITUBA	RUA RIBEIRAO VERMELHO 501 - VILA PIRITUBA CEP 05170-000
UBS JD ROMANO VILA ITAIM	RUA RIO MANUEL ALVES 57 - Vila Itaim CEP 08190-450
AMA/UBS INTEGRADA VILA CLARA	RUA ROLANDO CURTI 701 - Vila Clara CEP 04414-000
UBS AGUA FUNDA	RUA ROSA DE MORAIS 91 - AGUA FUNDA CEP 04155-000
UBS JARDIM SÃO NICOLAU	RUA RUA Brook taylor 30 - JARDIM SÃO NICOLAU CEP 03690-000
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM	Rua RUA CASTRO ALVES 60 - ACLIMACAO CEP 01532-000
UBS TRÊS PONTES	Rua Rua Catulé x Rua Capachós, S/N - Jardim Romano CEP 08191-350
HOSPITAL MUNICIPAL VILA MARIA - VEREADOR JOSÉ STOROPOLLI	Rua RUA FRANCISOO FANGANIELLO 127 - PQ NOVO MUNDO CEP 02181-160
CRST ANDRÉ GRABOIS	Rua RUA FREDERICO ALVARENGA 259 - PRQ D PEDRO II CEP 01020-030
UBS PRO MORAR	RUA RUA GIOVANNI NASCO 535 - Conj Hab Teotônio Vilela CEP 03928-090
UBS NOVA ESPERANÇA - PAULISTANO II	RUA RUA Miraci 94 - JD PAULISTANO CEP 02812-220
UPA JARDIM ELISA MARIA I	Rua Rua Rômulo Naldi, S/N - (instalado pela Passagem Rodolfo Monster). S/N - Jd Elisa Maria CEP 02873-250
SMS - GABINETE - NOVO PRÉDIO	RUA Rua Santa Isabel 181 - VI Buarque CEP 01223-010
UPA JULIO TUPY	Rua RUA SERRA DA QUEIMADA 800 - PARQUE GUAIANASES CEP 08431-640
UBS JARDIM AEROPORTO - DR. MASSAKI UDIHARA	RUA Rua Viaza 45 - Campo Belo CEP 04633-050
CTA DST/AIDS PARQUE IPÊ	RUA Rua Vittorio Emanuele Rossi, 97 97 - Jardim Bom Refugio CEP 05788-280
CEO II FREGUESIA DO OBRASILANDIA	RUA RUI DE MORAIS APOCALIPSE 2 - JD DO TIRO CEP 02842-260
AMA/UBS INTEGRADA VILA NOVA JAGUARÉ	RUA SALATIEL DE CAMPOS 222 - JAGUARE CEP 05333-010
UBS DR. JOSÉ DE BARROS MAGALDI	RUA SALVADOR CARDOSO 177 - ITAIM BIBI CEP 04533-050
UBS JARDIM NITERÓI	RUA SAMUEL ARNOLD 596 - JARDIM NITEROI CEP 04434-000
UBS SANTA CRUZ	Rua SANTA CRUZ 1191 - VI Mariana CEP 04121-001
CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES-SANTANA	RUA SANTA EULÁLIA 86 - SANTANA CEP 02031-020
UBS JARDIM GUARANI	RUA SANTANA DO ARACUI 160 - JARDIM GUARANI CEP 02849-130
CAPS AD II SANTO AMARO	RUA SÃO BENEDITO 2400 - Alto da Bela Vista CEP 04735-005
AMB ESPEC DR. MILTON ALDRED	RUA SAO CAETANO DO SUL 381 - CONJUNTO HABITACIONAL BRIGADEIRO FARIA LIMA CEP 04840-230
NIR JAÇANÃ	RUA SÃO GERALDINO 222 - V CONSTANCIA CEP 02258-220
CASA DO PARTO DE SAPOEMBA	RUA SAO JOSE DAS ESPINHARAS 400 - Vila Industrial CEP 03245-130
AMA 24H JARDIM ICARAI QUINTANA	RUA SÃO ROQUE DO PARAGUAÇU 190 - VILA QUINTANA CEP 04837-150
CLÍNICA ODONTOLÓGICA ADYR AMARAL GURGEL	RUA SAO SAMUEL 70 - VILA MARIANA CEP 04120-030
UBS JARDIM VERA CRUZ - PERDIZES	RUA SARAMENHA 60 - PERDIZES CEP 01259-030
UBS MASCARENHAS DE MORAES	RUA SARGENTO EDGARD LOURENCO PINTO 116 - C H MAL MASCARENHAS DE MORAIS CEP 03977-180
CAPS AD II JARDIM NÉLIA	RUA SARGENTO MANUEL ALBOZ 137 - ITAIM PAULISTA CEP 08120-150
UBS JARDIM ELEDY	RUA SEBASTIÃO ADVÍNCULA DA CUNHA 43 - JARDIM ELEDY CEP 05856-140
SAD/ ASSISTENCIA DOMICILIAR SANTO AMARO	RUA SEBASTIAO ANDRADE BONANI 340 - JARDIM PRUDENCIA CEP 04649-050
UBS NASCER DO SOL	Rua Senador Nelson Carneiro 617 - Cidade Tiradentes CEP 08485-300
UBS JARDIM CAIÇARA	RUA SERAFIM ALVARES 46 - JARDIM CAICARA CEP 05871-370
UBS JARDIM LAPENNA	RUA SERRA DA JURUOCA 65 - JD LAPENNA CEP 08071-180
CRPICS GUAIANASES	RUA SERRA DAS ARARAS 314 - VILA IOLANDA(LAJEADO) CEP 08451-050
AMA/UBS INTEGRADA AGUA RASA	RUA SERRA DE JAIRÉ 1480 - Água Rasa CEP 03175-001
CAPS ADULTO II GUAIANASES - ARTHUR BISPO DO ROSÁRIO	RUA SERRA DO MAR 56 - GUAIANASES CEP 08410-160
CAPS INFANTOJUVENIL II CASA VERDE- NISE DA SILVEIRA	RUA SETE DE DEZEMBRO 72 - V BELA VISTA CEP 02617-080
UBS VILA DIONISIA II	RUA SETE DE DEZEMBRO 73 - V N CACHOEIRINHA CEP 02617-080
UBS JARDIM NOVE DE JULHO	RUA SIBALDO LINS 146 - JARDIM CINCO DE JULHO CEP 03953-100
CRS SUDESTE	RUA SILVA BUENO 821 - IPIRANGA CEP 04208-050
AMA/UBS INTEGRADA PARQUE PAULISTANO	RUA SILVEIRA PIRES 265 - PARQUE PAULISTANO CEP 08080-160
AMA 24 HORAS JARDIM HELENA	Rua SILVEIRA PIRES 265 - PARQUE PAULISTANO CEP 09090-160
UBS PARAISOPOLIS III	RUA SILVEIRA SAMPAIO 270 - FAZENDA MORUMBI CEP 05656-010
AMA PARAISOPOLIS	RUA SILVEIRA SAMPAIO 660 - FAZENDA MORUMBI CEP 05656-010
UBS JARDIM SÃO PEDRO - FRANCISCO ANTONIO CESARONI	RUA SILVIANOPOLIS 370 - JARDIM SAO PEDRO CEP 08420-680



AMA/UBS INTEGRADA JOSE BONIFACIO III - DRA. LUCY MAYUMI UDAKIRI	RUA SILVIO BARBINI 40 - ITAQUERA CEP 08250-650
UBS JARDIM ROSELI	RUA SIMÃO NUNES 31 - JARDIM IGUATEMI CEP 08380-039
SMS GABINETE - PRÉDIO NOVO	Rua Siqueira Campos 172 - Liberdade CEP 01509-020
UBS JARDIM JAPÃO	Rua SOBRAL JUNIOR 452 - VILA MARIA ALTA CEP 02130-020
UBS CIDADE SATELITE - SANTA BARBARA	RUA SOL 45 - CID SATELITE STA BARBARA CEP 08330-360
UBS PARQUE NOVO MUNDO II	Rua SOLDADO ANTONIO MATIAS DE CAMARGO 87 - PARQUE NOVO MUNDO CEP 02188-050
UBS JARDIM MACEDÔNIA	RUA SORIANO DE ALBUQUERQUE 77 - JARDIM MACEDONIA CEP 05894-440
POSTO DE ABASTECIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS-2	RUA SUMIDOURO 706 - Pinheiros CEP 05428-010
SUVIS LAPA/PINHEIROS-VIGILÂNCIA AMBIENTAL	RUA SUMIDOURO 712 - Pinheiros CEP 05428-010
UBS JARDIM PARAGUAÇU - DR. GONÇALO FELICIANO ALVES	RUA TAIÓBERAS 125 - JARDIM PARAGUACU CEP 03941-060
CAPS AD III SÃO MIGUEL	RUA Taiuvinha 200 - VILA JACUI CEP 08060-040
AMA/UBS INTEGRADA AGUIA DE HAIA	RUA TANTAS PALAVRAS 59 - ITAQUERA CEP 08223-510
CAPS INFANTOJUVENIL II MOOCA	RUA TAQUARI 549 - MOOCA CEP 03166-000
UBS BOM RETIRO - DR. OCTAVIO AUGUSTO RODOVALHO	RUA TENENTE PENA 8 - BOM RETIRO CEP 01127-020
UBS VILA GUARANI	RUA TEREZINHA 123 - JD MARINGA CEP 03382-180
CAPS ADULTO III PARELHEIROS	RUA TEREZINHA DO PRADO OLIVEIRA 100 - Jd Novo Parelheiros CEP 04858-002
UPA III NOVA CAMPO LIMPO	RUA THERESA MOUCO DE OLIVEIRA 121 - VI Maracanã CEP 05846-000
AMA/UBS INTEGRADA VILA PREL - PROF. ANTONIO BERNARDES DE OLIVEIRA	RUA THEREZA MAIA PINTO 11 - Distrito Jd São Luis CEP 05780-390
UBS JARDIM HELGA	RUA THOMAZ DE ARAUJO 53 - JARDIM HELGA CEP 05794-380
CECCO PARQUE SANTA AMÉLIA	Rua TIMOTEO CORREIA GOES 100 - ITAIM PAULISTA CEP 08122-490
SAE DST/AIDS LAPA - PAULO CÉSAR BONFIM	RUA TOME DE SOUZA 30 - LAPA CEP 05079-000
UBS JARDIM DAS CAMELIAS	RUA TREVO DE SANTA MARIA 79 - JARDIM DAS CAMELIAS CEP 08050-570
STS Pirituba	RUA URATINGA 90 - PIRITUBA CEP 02933-140
UBS FATIMA DE JESUS VIANA ROSA - VILA PENTEADO	RUA URUPEVA 219 - Pq Pedroso CEP 02866-080
AMA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE	Rua UTARO KANAI 286 - CONJ HAB JUSCELINO KUBITSCHKE CEP 08465-000
CTA DST/AIDS SERGIO AROUCA	RUA VALENTE DE NOVAIS 132 - ITAIM PAULISTA CEP 08120-420
UBS VILA GUACURI-CICERO SERGIO CAVALCANTE	RUA VALENTINO FIORAVANTI 416 - JARDIM RUBILENE CEP 04475-380
AMA/UBS INTEGRADA LAUZANE PAULISTA	RUA VALORBE 80 - LAUZANE PAULISTA CEP 02442-140
AMA/UBS INTEGRADA PAULO VI	RUA VATICANO 69 - JARDIM JOAO XXIII CEP 05569-120
UPA VERGUEIRO	Rua Vergueiro 613 - Liberdade CEP 01504-000
UBS JARDIM NOSSA SENHORA DO CARMO	RUA VERISSIMO DA SILVA 723 - JARDIM NOSSA SENHORA DO CARMO CEP 08275-270
UBS VILA ROMANA	RUA VESPASIANO 679 - VILA ROMANA CEP 05044-050
AMA/UBS INTEGRADA SÃO VICENTE DE PAULA	RUA VICENTE DA COSTA 289 - IPIRANGA CEP 04266-050
UBS CASA VERDE	RUA VICHY 468 - CASA VERDE BAIXA CEP 02522-100
CRPICS ERMELINO MATARAZZO	RUA VICTORIA SIMONATO 100 - VILA PARANAGUA CEP 03808-170
UBS RECANTO CAMPO BELO	RUA VIRGINIA MODESTO 800 - Parelheiros CEP 04880-035
UBS VILA SANTANA	RUA VITOR JOSE DE CASTRO 84 - ITAQUERA CEP 08240-305
UBS JARDIM MAGDALENA	RUA VITORIANO PALHARES 221 - JARDIM AMALIA CEP 05890-320
AMA. ESPECIALIDADES SANTA CECÍLIA - DR. HUMBERTO PASCALE	RUA VITORINO CARMILO 599 - BARRA FUNDA CEP 01153-000
PS MUN DR ALVAO DINO DE ALMEIDA	Rua VITORINO CARMILO 717 - Barra Funda CEP 01153-000
CAPS INFANTOJUVENIL II CAMPO LIMPO	RUA VITORIO EMANUELLE ROSSI 97 - Jd Bom Refugio CEP 05788-280
STS SANTANA/TUCURUVI/JAÇANÁ/TREMEMBÉ	Rua Voluntários da Pátria 3063 - Santana CEP 02401-200
DASA - Divisão de Administração e Serviços de Apoio	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA 901 - Santana CEP 02011-100
PS MUNICIPAL SANTANA - LAURO RIBAS BRAGA	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA 943 - SANTANA CEP 02011-000
CEO II IPIRANGA	RUA XAVIER DE ALMEIDA 210 - IPIRANGA CEP 04211-000
COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE SUDESTE	RUA XAVIER DE ALMEIDA 210 - IPIRANGA CEP 04221-100
CAPS AD II CANGAIBA	Rua Zumbi 258 - Vila Mesquita CEP 03714-010
UBS PRIMEIRO DE OUTUBRO	TRAVESSA AÇUCENA-DO-BREJO 16-B - PRIMEIRO DE OUTUBRO CEP 08452-590
UBS FAZENDA DA JUTA I	TRAVESSA LEVI LANDAU 23-A - FAZENDA DA JUTA CEP 03977-720
CASA DO ADOLESCENTE M_BOI MIRIM	TRAVESSA MAESTRO MASSAINO s/n - Estância Tangará CEP 04933-170
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM DA CONQUISTA III	TRAVESSA SOMOS TODOS IGUAIS 330 - SÃO MATEUS CEP 08343-000
UBS JARDIM DA CONQUISTA II	TRAVESSA SOMOS TODOS IGUAIS 915 - JARDIM DA CONQUISTA CEP 08343-000

TERMO_CONTRATO_N___050_24 ___TR___TIM_PDF



Use o QR Code ao lado, clique [aqui](#) ou copie e cole o link abaixo para verificar a validade das assinaturas deste documento:

https://app.lexio.legal/lexio_sign/cheocar_assinatura?code=da2286c1a4e6c3e376a37a1fab687a61c2838a998ef5ca0c48b34263ed81d2a0d85da24882d4f9c7a7230abedff7d896b9f996cac1cea06732d8e3db88fdca83b582b5c4c2d1

Fluxo de assinatura iniciado por: **Marcelo Teixeira Gregorio**
mtgregorio@prefeitura.sp.gov.br

Assinaturas

BERNARD HESKIA ZEITUNE

bzeitune@timbrasil.com.br

CPF: 101.984.957-65

IP: 189.40.221.250

Assinou como signatario em:

07/05/2024 14:23:31

BERNARD HESKIA ZEITUNE

Assinatura

Umberto Napolitano

unapolitano@timbrasil.com.br

CPF: 719.778.641-04

IP: 189.40.221.3

Assinou como signatario em:

07/05/2024 14:37:03

umberto Napolitano

Assinatura

Luiz Carlos Zamarco

assessoriaGabinetesauDe@prefeitura.sp.gov.br

CPF: 760.895.848-00

IP: 179.124.137.229

Assinou como signatario em:

07/05/2024 16:49:48

Luiz Carlos Zamarco

Assinatura

Nadine Ranieri Pereira

nadinepereira@prefeitura.sp.gov.br

CPF: 405.025.458-10

IP: 177.22.145.149

Assinou como signatario em:

07/05/2024 18:18:38

Nadine Ranieri Pereira

Assinatura



TERMO_CONTRATO_N___050_24 ___TR___TIM_PDF



Use o QR Code ao lado, clique [aqui](#) ou copie e cole o link abaixo para verificar a validade das assinaturas deste documento:

https://app.lexio.legal/lexio_sign/cheocar_assinatura?code=da2286c1a4e6c3e376a37a1fab687a61c2838a998ef5ca0c48b34263ed81d2a0d85da24882d4f9c7a7230abedff7d896b9f996cac1cea06732d8e3db88fdca83b582b5c4c2d1

Fluxo de assinatura iniciado por: **Marcelo Teixeira Gregorio**
mtgregorio@prefeitura.sp.gov.br

Assinaturas

Marcelo T Gregorio
mtgregorio@prefeitura.sp.gov.br
IP: 179.124.137.229
Assinou como signatario em:
08/05/2024 09:02:36

Marcelo T Gregorio

Assinatura